SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

ERRATA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 1351.2024.AC-27.DL.0025.SAD.SEE

Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de Instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços necessários à realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA **destinada à contratação temporária de 919 profissionais** distribuídos nos níveis médio e superior, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco. **Início de recebimento das propostas: 22/07/2024, às 10h. Término de recebimento da proposta: 01/08/2024, às 10h. Negociação: 10:10h. minutos após o término de recebimento da proposta. (horário de Brasília).** O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites www.peintegrado.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://portal.educacao.pe.gov.br/editais/ e https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/23020-avisos-de-intencao-de-contratar e no **SEI nº 1400005149.000009/2024-12.** As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, até a data e horário marcados. **Outras informações: (81) 3183-7961 - MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BRAGA ARRUDA. Agente de Contratação AC-27.**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Das Graças De Souza Braga Arruda**, em 22/07/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53466116** e o código CRC **BBED23A5**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 1351.2024.AC-27.DL.0025.SAD.SEE

Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de Instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços necessários à realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA destinada à contratação temporária de 1.160 profissionais distribuídos nos níveis médio e superior, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco. **Início de recebimento das propostas: 22/07/2024, às 10h. Término de recebimento da proposta: 01/08/2024, às 10h. Negociação: 10:10h. minutos após o término de recebimento da proposta. (horário de Brasília).** O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites www.peintegrado.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://portal.educacao.pe.gov.br/editais/ e https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/23020-avisos-de-intencao-de-contratar e no **SEI nº 1400005149.000009/2024-12.** As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, até a data e horário marcados. **Outras informações: (81) 3183-7961 - MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BRAGA ARRUDA. Agente de Contratação AC-27.**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Das Graças De Souza Braga Arruda**, em 19/07/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53124856** e o código CRC **62FD7247**.

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 1351.2024.AC-27.DL.0025.SAD.SEE

SEI Nº 1400005149.000009/2024-12

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Maria das Graças de Sousa Braga Arruda.

Portaria nº 2.727 do dia 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/06/2023.

FONE: (81) 3183-7961 E-MAIL: mariabr@sad.pe.gov.br

E-MAIL ALTERNATIVO: anna.csouza@sad.pe.gov.br

1. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1.1 Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar cadastrado no sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.1.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

1.2 O fornecedor que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, via email, juntamente com os documentos previstos no item 3.3.

1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

2. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

2.1 A partir da data e horário estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica, o procedimento será automaticamente aberto no PE-INTEGRADO para o início do recebimento de propostas.

2.2 Durante o prazo estabelecido no aviso de dispensa eletrônica, os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas, com a indicação da marca e do modelo, quando for o caso, e o preço ofertado.

2.2.1 Os fornecedores poderão oferecer propostas públicas e sucessivas, desde que tenham valor inferior ou percentual de desconto superior à última proposta por ele ofertada e registrada pelo sistema.

2.2.2 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema.

2.2.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada.

2.3 Após o término do prazo para recebimento de propostas, o procedimento será automaticamente encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

3. DO JULGAMENTO:

3.1 A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.

3.2 Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o fornecedor classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração.

3.2.1 Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o fornecedor que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.

3.2.2 Na hipótese do 3.2.1, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Definida a proposta vencedora, o fornecedor será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, demais documentos exigidos no termo de referência, quando houver, e declaração prevista no item 1.2, se for o caso.

3.3.1 A proposta e os documentos referidos no item anterior deverão ser enviados para o email: mariabr@sad.pe.gov.br , com cópia para o e-mail anna.csouza@sad.pe.gov.br , assegurado o prazo de **3h (três) horas**, contado da convocação realizada no chat, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor.

3.3.2 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada para o email informado no item anterior, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

3.3.3 Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor será convocado para sanar a pendência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Os casos omissos neste Termo de Referência e folha de rosto serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 56.586, de 2024 e demais normas que regem a matéria.

Recife, data e assinatura eletrônica.

Maria das Graças de Sousa Braga Arruda.

AC-27/GLICE

Documento assinado eletronicamente por **Maria Das Graças De Souza Braga Arruda**, em 19/07/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53124993** e o código CRC **A59F889E**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nº SEI: 1400005149.000009/2024-12
Setor requisitante: Secretaria de Educação do Ensino Médio e Profissional - SEMP
Responsável pela demanda: Maria do Socorro Rodrigues dos Santos
Contato do responsável: 3183-9827 / 3183-9833 / socorro.rodrigues@adm.educacao.pe.gov.br

Preâmbulo: O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva a demonstração da viabilidade de contratação de Instituição brasileira, sem fins lucrativos através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/21, para a execução de seleção pública simplificada destinada à contratação temporária de 919 profissionais distribuídos nos níveis médio e superior, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, em conformidade com o quadro de vagas indicadas no Termo de Referência do processo seletivo coordenado pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco / Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP/ Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, publicado em Diário Oficial do Estado.

1. Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade de atendimento a META 11 do Plano Nacional de Educação, a qual indica a necessidade de triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Considerando que as ações de expansão da Rede Pública Estadual de Educação Profissional de Pernambuco estão sendo concretizadas através da criação de novas Escolas Técnicas, expansão dos polos de EAD e ampliação do portfólio de ofertas cursos técnicos, e para tanto, fazendo-se necessário para sua concretização a urgente contratação de profissionais qualificados para atendimento a demanda, sem a qual a Rede Estadual não conseguirá executar os serviços educacionais.

Considerando que, o último processo de seleção simplificada ocorreu em 2018, não havendo mais profissionais para banco de reposições, além do prazo contratual se encontrar expirado.

Assim sendo, diante das considerações apresentadas, coloca-se como extremamente necessária e urgente a execução do processo seletivo simplificado para a contratação temporária de 919 (novecentos e dezenove) profissionais, para atendimento às peculiaridades das 58 (cinquenta e oito) escolas técnicas estaduais e 128(cento e vinte e oito) polos de apoio presencial da educação a distância, distribuídos nos 185 municípios do Estado. Esses profissionais atuarão na sede da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional, nas Gerências Regionais de Educação e nas Escolas da Rede Estadual, desempenhando atividades de monitoria, docência e atividades técnicas especializadas.

Considerando se tratar de uma atividade especializada que exige estrutura apropriada e profissionais de notória especialização técnica na área de seleção de profissionais da área de educação, para a qual a Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional não possui expertise, estrutura e pessoas para desempenhar essa atividade em tempo hábil, o que dificulta a execução direta dos serviços, faz-se necessária a contratação de instituição especializada na execução de processos seletivos de profissionais para atuar na educação pública, considerada a dimensão do que se pretende executar.

Considera-se ainda, de extrema importância a contratação de instituição que detenha expertise e estrutura suficiente para operacionalizar a seleção simplificada pretendida com todos os procedimentos de segurança e tempo hábil para atender o interesse público.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Considerando que o contrato a ser firmado possui como finalidade a realização de serviços, entende como dispensada a realização da justificativa de alinhamento ao Plano Anual de Compras desta Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional, por não haver relação entre as matérias.

3. Requisitos da contratação

O processo correspondente à contratação no SEI, deve seguir com nível de acesso restrito até a celebração contratual, com fundamento no Art. 5º da Lei No. 14.133/21 .

A contratação será formalizada através de dispensa, conforme permissivo legal contido no Art. 75, inc. XV da Lei No. 14.133/21, que impõe a execução dos serviços pela própria entidade contratada, vedada a subcontratação e a terceirização dos mesmos, encaixando-se aos requisitos legais: empresa brasileira, sem fins lucrativos, capacidade logística e que detenha inquestionável reputação ético profissional na área de concursos ou seleções públicas simplificadas, de grande porte, 15 mil candidatos, de áreas de atuação dos mais diversos níveis e segmentos, cujas etapas do serviço serão executadas na Cidade do Recife/Região Metropolitana, Estado de Pernambuco.

Após a publicação do Edital de Seleção no Diário Oficial do Estado, e pelo site da Organizadora do certame, a contratada terá um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da Seleção Pública Simplificada, com a entrega de resultado final para a Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional - SEMP.

São requisitos para a participação:

1. Instituições nacionais, em cujo regimento ou estatuto esteja prevista a realização de concursos públicos, com comprovada experiência na realização de certames a nível estadual ou, no mínimo para o porte de 15.000 (quinze mil) candidatos;
2. Que forneçam a sua própria banca examinadora e sistema de avaliação formada com pessoal técnico adequado;

3. Que forneça suporte tecnológico, gráfico e de segurança;
4. Com disponibilidade para realizar as inscrições e avaliações em plataforma WEB (Internet) customizável com a necessidade da SEE;
5. Está vedada a participação de instituições que se encontrem nas seguintes situações:

   5.1 Instituição suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

   5.2 Instituição declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

   5.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

   5.4 Instituição estrangeira não autorizada a funcionar no País;

   5.5 Instituição cujo estatuto não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de Referência;

   5.6 É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Ainda, caberá a empresa contratada:

1. Planejar, organizar e executar a Seleção Pública Simplificada em conjunto com a Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, instituída através de portaria;
2. Realizar a Seleção Pública Simplificada, em uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos (comum a todas as funções), conforme as condições e critérios estabelecidos no Edital de Seleção da Educação Profissional SEE PE;
3. Realizar procedimento de autenticidade dos certificados/diplomas junto ao Ministério de Educação.
4. Dar ampla divulgação de todo o processo à população;
5. Fornecer banca examinadora e de execução da Avaliação Curricular, formada com pessoal técnico adequado e compromissado com o sigilo;
6. Disponibilizar a realização de inscrições e avaliações em plataforma web (via internet) customizável com a necessidade da SEE, contendo no mínimo as funcionalidades indicadas no Anexo II;
7. Fornecer porte tecnológico e gráfico;
8. Entregar, em mídia digital, cópia dos relatórios de acordo com as especificações abaixo de todas as fases do certame:

   8.1 Relação dos candidatos inscritos por ordem de número de inscrição;

   8.2 Relação dos candidatos inscritos por ordem alfabética;

   8.3 Relação dos candidatos por ordem alfabética e classificação;

8.4 Relação dos candidatos classificados por ordem de pontuação e por ordem alfabética;

8.5 Cadastro dos candidatos classificados;

8.6 Entre outros relatórios necessários para alimentar o sistema de dados de contratação gerenciado pela SEE;

9. A empresa contratada deve ter ciência de que o formulário eletrônico de inscrição deverá comportar a recepção de documentações, como: identidade - RG, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Edital de Seleção e de experiência profissional, de acordo com o estabelecido na tabela de pontuação/análise de experiência profissional e de títulos, e a declarção de deficiência, especificando essa condição, quando for o caso;
10. Tornar disponíveis todas as informações sobre a Seleção Pública Simplificada, no que couber, para a Comissão Coordenadora da Seleção Simplificada.

4. Levantamento de mercado

De acordo com o Art. 81 da Lei 14.133, de 1o. de abril de 2021, e considerando que será realizado chamamento público para apresentação de propostas por cada empresa interessada em concorrer à contratação para execução do objeto proposto, entende-se que a realização de levantamento de mercado resta dispensada, no momento da busca pela proposta mais vantajosa à administração.

5. Descrição da solução

Para a realização do processo Seletivo Simplificado serão consideradas as fases de planejamento e organização, que devem compreender:

1. Elaboração e divulgação do Edital de abertura do certame bem como de outros documentos utilizados na divulgação do processo seletivo simplificado;
2. Elaboração e divulgação de documentos para orientação dos candidatos acerca dos procedimentos, tais como tutoriais, manuais, materiais didáticos informativos e comunicados;
3. Divulgação das inscrições, dos locais, dias e horários das atividades previstas no processo de seleção;
4. Realização das inscrições;
5. Atendimento aos candidatos, recepção e tratamento das correspondências via postal e por meio eletrônico e impressão e confecção de formulários e demais documentos relativos às inscrições;
6. Elaboração, impressão, empacotamento e acondicionamento seguro dos documentos dos candidatos e outros documentos pertinentes do processo seletivo;

7. Execução da logística e logística reversa.

Com exceção do item 1(um) os demais são de responsabilidade da empresa contratada.

As etapas e critérios para Seleção Pública Simplificada serão realizados conforme o estabelecido no Termo de Referência, e de acordo com a função a qual a Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional objetiva o provimento de vagas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Será contratado um serviço de evento único (Processo Seletivo Simplificado) a ser realizado para o recrutamento no mínimo de 5800 (cinco mil e oitocentos) profissionais de diferentes áreas do conhecimento, que serão submetidos ao processo seletivo simplificado, e os aprovados e classificados serão contratados por tempo determinado, para atender específica necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Edital de Seleção. Assim como, garantir um mínimo de profissionais no banco para eventuais reposições.

A justificativa e a memória de cálculo do quantitativo de vagas a serem preenchidas estão presentes no Termo de Referência do processo seletivo simplificado.

Quanto à estimativa de candidatos, utilizou-se a métrica de no mínimo cinco candidatos para uma vaga, podendo variar para mais, considerando a necessidade de manutenção de um banco de candidatos aprovados para suprir eventuais reposições ao longo do período de vigência da Seleção.

NÍVEL MÉDIO	
FUNÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**
TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL POLO/EAD	256
TOTAL NÍVEL MÉDIO	**256**

NÍVEL SUPERIOR	
FUNÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**
ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO DE APOIO PRESENCIAL	21
ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM	37
COORDENADOR DE CURSO EAD	11
COORDENADOR DE CURSO PRESENCIAL	168
COORDENADOR DE DESING EDUCACIONAL	02
COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	58
COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL/EAD	128

	COORDENADOR - EIXO (AMBIENTE E SAÚDE, CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, GESTÃO E NEGÓCIOS E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)	04
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	234
	TOTAL NÍVEL SUPERIOR	**663**

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado global da contratação é de R$ 599.764,5000 (Quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

8. Justificativa do parcelamento

Não haverá o parcelamento da solução, pois se trata de evento de organização e execução de processo seletivo simplificado que, devido às suas características deverá ser realizado uma única vez em período determinado para atender necessidade específica e pontual da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional.

Vale ressaltar o fato de, em razão da necessidade de segurança, sigilo e integridade de todo o processo de seleção, o serviço de execução do processo seletivo, se dividido em parcelas, poderá comprometer a impessoalidade de todo processo.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes, pois se trata de evento a ser realizado uma única vez, por uma única empresa, de modo que todas as necessidades serão atendidas pela solução proposta no presente estudo.

10. Resultados pretendidos

Pretende-se, com a contratação de instituição especializada para a realização das seleções públicas simplificadas o provimento de profissionais qualificados, por tempo determinado, para a realização de todas as atividades e projetos pedagógicos necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento e cumprimento de metas e programas de educação profissional técnica de nível médio vigentes e por vir.

11. Providências a serem adotadas

Após a construção deste Estudo Técnico Preliminar, serão adotadas as seguintes medidas:

1. Formulação do Termo de Referência;
2. Conferência da habilitação da empresa vencedora, assim como o cumprimento de todos os requisitos para a contratação;
3. Aprovação do Cronograma Geral de Atividades necessárias para a realização do processo seletivo simplificado;
4. Aprovação dos instrumentos/documentos a serem aplicados no processo seletivo simplificado.
5. Celebração do contrato
6. Acompanhamento, de forma criteriosa, da execução de todo o processo seletivo simplificado.
7. Avaliação do trabalho ao final do processo seletivo, por meio de instrumentos de avaliação do serviço prestado.

12. Possíveis impactos ambientais

A empresa que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento racional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, a exemplo do consumo consciente de materiais, e o descarte adequado.

13. Posicionamento conclusivo

O objetivo principal da realização de um processo seletivo simplificado é identificar os candidatos mais capacitados para atender à demanda temporária existente, de forma ampla, democrática e impessoal. O processo deve dispor de ferramentas e sistema organizado, que possibilite o acesso e participação de um maior número possível de interessados, além de garantir igualdade de condições, agilidade, eficiência e segurança na concorrência pelas vagas.

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, estritamente necessária e indispensável à execução dos objetivos pretendidos pela Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional, estando em consonância com os permissivos legais aplicáveis ao tema.

Servidora responsável pela elaboração (demandante)

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Maria do Socorro	socorro.rodrigues@adm.educacao.pe.gov.br	(81) 3183-9833	172.448-7	GGEP - SEMP

Data de Assinatura do SEI.

Maria do Socorro Rodrigues dos Santos - 172.448-7

GERENTE GERAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI Nº 1400005149.000009/2024-12

SC Nº 140101000012024000098

INTRODUÇÃO

Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Secretaria de Educação e Esportes – SEE correspondente a prestação de serviços para a execução de seleção pública simplificada destinada à contratação temporária de 919 profissionais distribuídos nos níveis médio e superior, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência. O referido documento contém a descrição detalhada do objeto, dos serviços e serem executados, dos procedimentos a serem seguidos e demais informações correlatas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Instituição brasileira, sem fins lucrativos através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/21, para a execução de seleção pública simplificada destinada à contratação temporária de 919 profissionais distribuídos nos níveis médio e superior, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências cotidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA DE INSCRITOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

01	509239-6	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE SERVICO PARA SELECAO DE PESSOAL - SELECAO SIMPLIFICADA PARA CONTRATACAO DE INSTITUICAO SEM FINS LUCRATIVOS CONTRATACAO TEMPORARIA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL MEDIO E SUPERIOR.	TAXA	15.000	39,9843	599.764,5000

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de contratação direta de instituição de ensino para realização de seleção simplificada, pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo planejamento, diagnóstico, organização, apoio e execução para suprir as necessidades desta Secretaria de Educação e Esportes a fim de atender a demanda da Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional, uma vez que a formação dos estudantes com vistas a proporcionar melhores condições para o enfrentamento da vida adulta é um dos objetivos da etapa do Ensino Médio (LDB 9.394/96), o que nesse caso se concretiza no preenchimento de 919 vagas para professores, necessárias para suprir a necessidade das escolas técnicas estaduais.

2.1.2. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto nos artigos 10 e 36-B da Lei n. 9.384/1996, que determinam que é dever dos Estados assegurararem o ensino fundamental e oferecerem, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem e que a educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio. Outrossim, a presente contratação atenderá à Meta nº 11 do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014).

2.1.1. Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio têm por finalidade proporcionar ao estudante conhecimentos, saberes e competências profissionais necessários ao exercício profissional e da cidadania, com base nos fundamentos científico-tecnológicos, sócio históricos e culturais, sendo organizados por eixos tecnológicos, o que demanda formações e contratações específicas por curso e para cada uma das Escolas Técnicas.

2.1.2. Diante dessas questões, a cada início de ano letivo e/ou semestre letivo existe a necessidade de reorganização das cargas horárias da BASE TÉCNICA nas Escolas Técnicas Estaduais e adaptação

ao quantitativo de profissionais que compõem o quadro de professores para 2024, tendo em vista a finalização dos contratos anteriores.

2.1.3. Cumpre esclarecer que apesar de haver concurso vigente para algumas das necessidades apresentadas, não há cadastro de reserva suficiente para atender a demanda da Secretaria de Educação, razão pela qual é necessária a realização de nova seleção para o atendimento das necessidades identificadas, bem como daquelas que surjam no decorrer do contrato.

2.1.4. Assim, considerando a dimensão de atuação da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco e a necessidade de realização de seleções públicas simplificadas a fim de atender suas necessidades dentro dos prazos necessários, é fundamental a contratação de instituição que detenha expertise e estrutura suficiente para operacionalizar as seleções simplificadas pretendidas com todos os procedimentos de segurança e tempo hábil para atender o interesse público.

2.1.5. Nesse contexto, por se tratar também de uma atividade especializada que exige estrutura apropriada e cuidados especiais, considerando que a Secretaria de Educação e Esportes não possui equipamentos, estrutura, pessoas e know-how para desempenhar essa atividade em tempo hábil, o que dificulta a execução direta dos serviços, faz-se necessária a contratação de instituição especializada na execução de concursos públicos, considerada a dimensão do que se pretende executar.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos considerando as seguintes informações:

2.2.1.1. Identificação de Necessidades Educacionais, analisando as demandas educacionais específicas de cada Escola Técnica de Referência, levando em consideração fatores como o tamanho das turmas, a diversidade de disciplinas e a disponibilidade de recursos educacionais.

2.2.1.2. Estudo de Carga Horária e Modalidades de Ensino, levando em consideração a carga horária necessária para cada disciplina e modalidade de ensino (presencial, à distância, etc.), levando em consideração as diretrizes curriculares e as políticas educacionais vigentes.

2.2.1.3. Projeção de Crescimento e Mudanças Demográficas, considerando projeções de crescimento populacional e mudanças demográficas que possam impactar a demanda por educação em Pernambuco a médio e longo prazo.

2.2.1.4. Análise de Recursos Disponíveis avaliando a disponibilidade de recursos humanos e financeiros para a contratação de professores, levando em consideração as limitações orçamentárias e as políticas de recursos humanos do estado.

2.2.1.5. Consulta a Especialistas em Educação, incluindo gestores escolares, professores, pesquisadores e órgãos governamentais responsáveis pela educação, para obter insights e recomendações sobre o quantitativo ideal de professores para atender às necessidades educacionais de Pernambuco.

2.2.1.6. Avaliação de Políticas Educacionais o impacto de políticas educacionais anteriores e experiências de contratação de professores temporários ou efetivos em Pernambuco e em outras regiões similares, para identificar lições aprendidas e melhores práticas a serem consideradas.

2.2.1.7. Diante disso, verifica-se a necessidade de um total de 919 profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, distribuídas em: 256 (duzentos e cinquenta e seis) para nível médio e 663 (seiscentos e sessenta e três) para nível superior, conforme tabela abaixo:

NÍVEL MÉDIO	
FUNÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**
TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL POLO/EAD	256
TOTAL NÍVEL MÉDIO	**256**

NÍVEL SUPERIOR	
FUNÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**
ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO DE APOIO PRESENCIAL	21
ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM	37
COORDENADOR DE CURSO EAD	11
COORDENADOR DE CURSO PRESENCIAL	168
COORDENADOR DE DESING EDUCACIONAL	02
COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	58

COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL/EAD	128
COORDENADOR - EIXO (AMBIENTE E SAÚDE, CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, GESTÃO E NEGÓCIOS E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	234
TOTAL NÍVEL SUPERIOR	**663**

2.2.1.8. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições.

2.2.1.9. Estima-se 15.000 (Quinze mil) candidatos inscritos.

2.2.2. **VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.2.2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento), será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.

2.2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

2.2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o Decreto Federal nº nº 9.508, de 2018, e suas alterações.

2.2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

2.2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.2.8. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

a. A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,

b. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante deste Edital.

2.2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as 155 vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame.

2.2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.

2.2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

2.2.2.13. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

2.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

> "**Art.75**. É dispensável a licitação:
>
> ...
>
> **XV** - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão,

desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos".

2.3.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que exista nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. Desta forma:

a) O objeto pretendido deve ter relação direta com o objeto social da instituição;
b) O objeto social da instituição deve ser em áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
c) A contratada deve deter inquestionável reputação ético-profissional e não pode ter fins lucrativos.

2.3.3. Assim, portanto, deverá ser analisada a finalidade institucional da organização, conforme o seu Regimento e Estatuto, com a verificação de tratar-se de uma instituição sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ético-profissional, incumbida estatutariamente de ensino e pesquisa, de acordo com o inciso XV, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

2.3.4. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso XV, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

2.4.1. A razão da escolha do prestador do serviço, será formalizada em adendo após realização da dispensa eletrônica de acordo com parágrafo 3º art. 6º, do Decreto 56.586/2024.

2.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.5.1. A justificativa do preço a ser contratado, será formalizada em adendo após realização da dispensa eletrônica de acordo com parágrafo 3º art. 6º, do Decreto 56.586/2024.

3. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme abaixo:

3.1.2. Planejar, organizar e executar a Seleção Pública Simplificada em conjunto com a Comissão Coordenadora instituída através de portaria;

3.1.3. Realizar a Seleção Pública Simplificada, de caráter classificatório e eliminatório, conforme as condições e critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Perambuco, conforme quadro de vagas;

3.1.4. Realizar procedimento de autenticidade dos certificados/diplomas junto ao Ministério de Educação;

3.1.5. Dar ampla divulgação de todo o processo à população;

3.1.6. Fornecer banca examinadora e de execução da Avaliação Curricular, formada com pessoal técnico adequado e compromissado com o sigilo;

3.1.7. Disponibilizar a realização de inscrições e avaliações em plataforma web (via internet) customizável com a necessidade da SEE, contendo no mínimo as funcionalidades indicadas no Anexo I;

3.1.8. Fornecer suporte tecnológico e gráfico;

3.1.9. Entregar, em mídia digital, cópia dos relatórios de acordo com as especificações abaixo de todas as fases do certame:

a) Relação dos candidatos inscritos por ordem de número de inscrição;

b) Relação dos candidatos inscritos por ordem alfabética;

c) Relação dos candidatos por ordem alfabética e classificação;

d) Relação dos candidatos classificados por ordem de pontuação e por ordem alfabética;

e) Cadastro dos candidatos classificados;

f) Entre outros relatórios necessários para alimentar o sistema de dados de contratação gerenciado pela SEE;

3.1.10. Tornar disponíveis todas as informações sobre as Seleções Públicas Simplificadas, no que couber, para a Comissão Coordenadora.

3.1.11. O detalhamento dos serviços serão conforme abaixo:

3.2. DO EDITAL DE INSCRIÇÃO

3.2.1. As inscrições dos candidatos na Seleção Púbica Simplificada a que deseje concorrer, deverá ser realizada por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado no Edital de abertura da seleção respectiva, mediante recolhimento por meio de Boleto Bancário próprio, em conta específica do Tesouro Estadual, e seu pagamento na rede bancária e seus correspondentes, sendo que a confirmação do pagamento se dará somente após o devido crédito na conta bancária específica para a Seleção Pública Simplificada;

3.2.2. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, ressalvados os casos previstos na Lei Federal nº 13.656/2018, de 30 de abril de 2018.

3.2.3. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, via internet, e o envio ao Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome para análise das solicitações de isenção de taxas, bem como pelas respostas aos eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas.

3.2.4. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida somente última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

3.2.5. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, processamento e envio das inscrições, via internet, assim como pelas respectivas confirmações de inscrição de todos os candidatos em todas as seleções públicas simplificadas a serem realizadas;

3.2.6. Encerrado o período de inscrição e montados os cadastros, serão preparadas as listas de homologação;

3.2.7. As inscrições que apresentarem qualquer inconsistência serão indeferidas, nos termos a serem previstos no edital respectivo.

3.2.8. O candidato cuja inscrição for indeferida será comunicado, pelo site da Contratada e por e-mail informado no momento da inscrição, sendo que a não apresentação do recurso no prazo

máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação do edital, implicará no indeferimento definitivo da inscrição e na consequente impossibilidade do interessado participar da seleção simplificada.

3.2.9. Os recursos serão apresentados da forma a ser prevista no edital respectivo.

3.2.10. Encerrado o período de homologação das inscrições, entra-se na fase de confirmação da inscrição, devendo ser disponibilizado o comprovante de inscrição aos candidatos, com as seguintes informações:

- Número de inscrição;
- Nome;
- Número de Identidade;
- Número do CPF;
- Função/Formação;
- Polo/Local no qual irá concorrer a seleção simplificada;

3.3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.3.1. A seleção pública simplificada será regida pelo Edital, e sua realização dar-se-á conforme as etapas e critérios nele estabelecidos;

3.3.2. Análise de experiência profissional e de títulos, essa será de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela comissão executora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com cada função;

3.3.3. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados, no ato de inscrição, os documentos indicados no Edital;

3.3.4. Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;

3.3.5. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu;

3.3.6. Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos;

3.3.7. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional;

3.3.8. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez;

3.3.9. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos especificados no Edital;

3.3.10. A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida a partir da análise pela banca examinadora contratada.

3.4. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

3.4.1. Para fins de envio de documentação e títulos, o candidato deve acessar o link específico para envio de documentos e títulos, que estará disponível no portal eletrônico da Organizadora.

3.4.2. Serão disponibilizados dois links no site www.educacao.pe.gov.br, na área da seleção: um link para gerar o código de acesso que permitirá acessar a ferramenta on-line para envio dos documentos e títulos; e, um segundo link para acessar a ferramenta e efetivar o envio de documentos e títulos, através do código de acesso já gerado.

3.4.3. O candidato no ato da inscrição deverá anexar os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados e preencher a tabela de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, sem omissões, no prazo estabelecido no cronograma ANEXO XIII deste Termo de Referência, através de ferramenta online descrita no subitem 3.4.1:

a) Documento de Identidade (frente e verso) e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;

b) Comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses, e declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato, conforme ANEXO XII;

c) Comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço

eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);

d) Comprovante de quitação do serviço militar (frente e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);

e) Documentos de comprovação da formação/titulação e cursos (frente e verso), observados os requisitos mínimos previstos no ANEXO V, para cada função;

f) Documentos de experiência profissional (frente e verso, se houver), títulos e certificados, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação/ Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos contida no ANEXO VI, para cada função;

g) Declaração de Deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no ANEXO IX, deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;

3.4.4. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades; Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.4.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo, carteiras de estudante e carteiras funcionais/crachás.

3.4.6. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no subitem 3.4.3, alíneas “a” e “e”, eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer documento ou título comprobatório previsto no ANEXO V, porventura apresentado.

3.4.7. O envio dos arquivos referentes ao subitem 3.4.3, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “finalizar envios”; caso contrário, ficará com o status “pendente” até o prazo final para envio, constante no ANEXO XIII; após o término desse prazo, mudará para status “finalizado”, automaticamente. Enquanto o envio estiver com o status “pendente”, o candidato poderá adicionar e/ou remover quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “finalizado”, o candidato não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

3.4.8. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.4.9. Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação. Ex.: para o arquivo Diploma de Graduação devem ser digitalizadas e apresentadas as duas faces do documento, sob pena de não ser aceito e, consequentemente, pontuado.

3.4.10. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

3.4.11. Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.

3.4.12. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo "Diploma de Graduação" para o Indicador que requeira comprovação de curso de graduação.

3.4.13. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse procedimento não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

3.5. DA ETAPA - ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS:

3.5.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, comum a todos os candidatos, será realizada pela Secretaria de Educação e Esportes, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no ANEXO VI deste Termo de Referência.

3.5.2. Por força do subitem 3.5.1, para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos nos ANEXOS V e VI, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade, previstos no subitem 3.4.3, alíneas "a" e "e".

3.5.3. O candidato que atender aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade citados no subitem anterior, garantirá a pontuação mínima referente à comprovação de formação/titulação exigida como pré-requisito, de acordo com o estabelecido nos ANEXOS V e VI.

3.5.4. O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 3.4.3 será eliminado do presente processo seletivo.

3.5.5. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados os documentos indicados nos ANEXOS V e VI, de acordo com a opção de função do candidato.

3.5.6. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

3.5.7. Só serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato realizou a inscrição.

3.5.8. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, Professor Tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

3.5.9. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

3.5.10. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será contado apenas uma vez.

3.5.11. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos comprobatórios apresentados de acordo com o ANEXO VI deste Edital.

3.5.12. Todos os documentos citados no ANEXO VI que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

3.5.13. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

3.5.14. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

3.5.15. A pontuação registrada pelo candidato na Tabela de Pontuação de Experiência Profissional e de Títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será a obtida conforme estabelece o subitem 3.5.1, cujo resultado final é decorrente da análise da documentação apresentada, realizada pela Organizadora através da equipe executora designada para esse fim.

3.5.16. Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.

3.5.17. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.6.1. O Resultado Final da seleção pública simplificada será computado conforme a seguir:

3.6.1.1. Para todas as funções o resultado da final da Seleção Pública Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.

3.6.1.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por GRE – Gerência Regional de Educação, por polo e função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

3.6.1.3. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome inserido na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral.

3.6.1.4. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência – PCD terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.6.1.5. O resultado final da seleção pública simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico da organizadora e no endereço eletrônico www.educacao.pe.gov.br, e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem decrescente de pontuação.

3.6.1.6. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por GRE, polo e função, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

3.7. RELATÓRIO FINAL

3.7.1. Após a divulgação dos resultados finais, que compreende relatório, em ordem alfabética geral, contendo todos os candidatos.

3.7.2. Concluídos os trabalhos, será elaborado o relatório final da seleção, estruturado conforme abaixo:

- Descrição geral das atividades desenvolvidas;
- Descrição do processo de inscrição, com as estatísticas respectivas;
- Descrição do processo seletivo;
- Relatórios de Resultados;
- Anexos.

3.7.3. O relatório final deverá ser entregue em duas vias, em 10 (dez) dias após a conclusão da Seleção.

3.8. DOS RECURSOS

3.8.1. O candidato poderá interpor recurso através de sua Área do Candidato, em cada etapa que for cabível, acessível no endereço eletrônico da organizadora, obedecendo aos prazos estabelecidos pela CONTRATADA.

3.8.2. Os recursos devem ser direcionados para organizadora, via internet, através da Área do Candidato, acessível por meio do endereço eletrônico, apenas durante o prazo recursal. Após o prazo final do envio dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos recebidos e publicará na mesma Área do Candidato, as suas respectivas respostas.

3.8.3. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e ao julgamento dos recursos.

3.8.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados no Edital.

3.8.5. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

3.8.6. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

3.8.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.

3.8.8. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso online devidamente preenchido pelo candidato.

3.9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.9.1. Ocorrendo empate no resultado, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. O candidato com maior idade - fica assegurado ao candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), o critério de idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos dos outros critérios previstos nesse mesmo subitem;

II. O candidato com maior pontuação na Avaliação de Títulos;

III. O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

IV. Ter sido jurado – (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

3.10. DA CONVOCAÇÃO

3.10.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações através da Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional – SEMP/Gerência Geral de Educação Profissional ou Secretaria Executiva de Administração e Finanças – SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas/GGPE, através das Gerências Regionais de Educação – GRE, consoante à necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, e da função a qual concorreu.

3.10.2. As convocações dar-se-ão por meio de telegrama ou e-mail, enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

3.10.3. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data do recebimento do mesmo.

3.10.4. O candidato que concorrer como PCD, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de PCD aprovado.

3.10.5. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

3.10.6. O candidato convocado que se apresentar nos prazos estabelecidos, mas que não puder e/ou não tiver interesse em assumir no município do polo designado para sua atuação ao qual se inscreveu, passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação no referido polo, ficando reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

3.10.7. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado deverá assinar um termo de ciência, conforme ANEXO X, junto à GRE, no ato da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SEE.

3.10.8. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação e Esportes excluí-lo do certame.

3.11. DA CONTRATAÇÃO

3.11.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do Art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações, observando ainda o disposto na Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021; no momento da contratação inicial desta seleção.

3.11.2. O candidato classificado que for convocado no período de cumprimento do interstício supracitado, deverá preencher e assinar a declaração de cumprimento de interstício, ANEXO XI, devendo aguardar o fim do período do interstício, observando-se a ordem classificatória do certame.

3.11.3. O interstício mínimo de que trata o subitem 3.11.1 é obrigatório para todos os contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo.

3.11.4. A localização funcional dos candidatos contratados será feita pela Gerência Regional de Educação-GRE, em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, obedecendo a opção feita pelo candidato no ato da Inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes e observadas as regras contidas nos subitens 3.10.6 e 3.10.7.

3.11.5. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme a carga horária firmada em contrato.

3.11.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

g) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

h) Diploma ou Certificado de Graduação;

i) Comprovante de Residência;

j) Atestado Médico Admissional (às expensas do candidato);

k) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

l) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, excetuando-se os casos contemplados pela Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021;

m) Declaração de cumprimento de interstício por força de cumprimento integral do interstício exigido para nova contratação, conforme caput do art. 9º, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, se aplicável;

n) Termo de ciência de reclassificação, por força da impossibilidade de assunção, conforme subitens 3.10.6 e 3.10.7, se aplicável;

o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

3.11.7. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

3.11.8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

3.11.9. À Secretaria de Educação e Esportes reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

3.12. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

3.12.1. **Monitoramento a ser realizado pela equipe**

Serão realizadas reuniões de monitoramento pela Equipe Técnica de forma on-line, a cada etapa do processo conforme ANEXO XIII ou a depender da necessidade da CONTRATADA.

3.13. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.13.1. Instituições nacionais, sem fins lucrativos, em cujo regimento ou estatuto esteja prevista a realização de concursos públicos;

3.13.2. Que forneçam sua própria banca examinadora e sistema de avaliação formada com pessoal técnico adequado;

3.13.3. Que forneça suporte tecnológico, gráfico e de segurança;

3.13.4. Com disponibilidade para realizar as inscrições e avaliações em plataforma WEB (Internet) customizável com a necessidade da SEE;

3.13.5. Está vedada a participação de instituições que se encontrem nas seguintes situações:

3.13.6. Instituição suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

3.13.7. Instituição declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.13.8. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada Instituição estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.13.9. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, III, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório Instituição cujo estatuto não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de Referência;

3.13.10. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3.14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.14.1. Terá como critério de julgamento menor taxa e melhor planejamento estratégico;

3.14.2. Será vencedora a entidade/instituição que, atendidas as exigências de habilitação, conforme o item 6, apresentar o menor preço (exequível) para a taxa de inscrição, conforme item 9 deste Termo.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é **de R$ 599.764,5000 (Quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos**).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 00108.12.122.0438.4385.0000

Fonte: 0501140101

Categoria Econômica: 3

Grupo/Modalidade**:** 3.90

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

5.1.2. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos que incidam no serviço.

5.1.3. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde será prestado o serviço. ‘

5.1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os serviços fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou fora do prazo estabelecido.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1. Para a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

5.2.2. Relação nominal da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos currículos.

5.2.3. Relação das Instalações e dos Equipamentos disponíveis em quantidades e características adequadas a realização do objeto contrato.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social, inscrição do ato constitutivo ou decreto de autorização;

6.2.2. Comprovação de que a entidade a ser contratada é instituição brasileira sem fins lucrativos;

6.2.3. Documentos pessoais do(s) sócio(s) ou do representante legal em casos de procuração com firma reconhecida (original ou autenticada);

6.2.4. Cartão de inscrição do CNPJ.

6.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes[Estadual/Distrital] ou[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

6.3.6. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de experiência prévia de prestação de serviços de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do procedimento, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

6.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela instituição, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.3. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m) que a contratada já prestou serviços compatíveis com o objeto contratado;

6.4.4. Atestados de capacidade técnica comprovando que a contratada já prestou serviços compatíveis com o objeto contratado

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente.

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3. Comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

6.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o proponente deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a proponente tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

6.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da proponente.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV deste Termo de Referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV deste Termo de Referência.

6.6.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante contratar com o órgão demandante de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, conforme art. 105, da Lei 14.133/2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.3.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.3.3. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência de 10 (dez) dias úteis.

7.3.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.3.5. Designar Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada;

7.3.6. A Comissão que trata o item anterior ficará responsável por planejar, organizar, fiscalizar a execução, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços realizados pela instituição CONTRATADA.

7.3.7. Fornecer todos os dados solicitados pela CONTRATADA, necessários à elaboração dos trabalhos.

7.3.8. As informações essenciais serão fornecidas pela Comissão Coordenadora;

7.3.9. Divulgar no Diário Oficial do Estado, o edital de convocação para realização do certame e do resultado final/homologação.

7.3.10. Atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

7.3.11. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos da Contratação.

7.3.12. Apresentar as solicitações de serviços junto à CONTRATADA mediante documento oficial, contendo todas as especificações dos serviços, prazos, locais e outras informações porventura julgadas necessárias.

7.3.13. A Comissão deverá aprovar previamente a plataforma web disponibilizada pela CONTRATADA para realização dos processos seletivos.

7.3.14. Informar Dados Bancários para a Geração dos boletos.

7.3.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim.

7.3.16. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços conforme previsto neste instrumento.

7.3.17. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias.

7.3.18. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

7.3.19. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

7.3.20. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

7.3.21. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3.22. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.23. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

7.3.24. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3.25. Executar as atividades de sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo de Referência, de forma a viabilizar a perfeita execução das atividades da **CONTRATADA.**

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.2. O valor arrecadado do candidato no processo de inscrição, sob a responsabilidade da Contratante, de acordo com a taxa de inscrição fixada, será recolhido em boleto bancário próprio.

7.4.3. Planejar e organizar, em conjunto com a Comissão Coordenadora os procedimentos, regulamentos e Editais necessários à realização das Seleções Públicas Simplificadas.

7.4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados de acordo com o cronograma de atividades estabelecido, contado a partir da data de assinatura do contrato.

7.4.5. A realização dos certames deverá observar as etapas preestabelecidas e demais especificidades que se fizerem necessárias.

7.4.6. Promover e dar ampla divulgação das Seleções Públicas Simplificadas, da inscrição, da publicação dos resultados e demais etapas do procedimento legal, pelos seguintes meios de veiculação: Endereço eletrônico (internet) página da CONTRATADA, redes sociais, material gráfico e demais meios suficientes a publicação do certame;

7.4.7. Oferecer atendimento e suporte ao candidato, disponibilizando, durante o certame, um telefone e e-mail.

7.4.8. Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Comissão as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.

7.4.9. Quanto às características de realização das Seleções Simplificadas:

7.4.10. Fornecer toda infraestrutura necessária para a consecução dos procedimentos do processo seletivo: recursos materiais, tecnológicos, humanos, segurança, fiscalização e outros;

7.4.11. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão Coordenadora da seleção pública simplificada o Edital da referida seleção, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, apresentação dos títulos, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame.

7.4.12. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados da seleção pública simplificada, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistemas computacional de armazenamento dos dados cadastrais, onde deverão ser guardadas todas as

informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos para, no momento oportuno, proceder à conferência de todas as informações.

7.4.13. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, carta ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias a participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.4.14. Realizar a avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório de acordo com a tabela de pontuação para cada função prevista no Edital e analisar os recursos impetrados, inclusive após a homologação do concurso.

7.4.15. Proporcionar suporte técnico e subsídios em todas as ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame, mesmo após sua homologação.

7.4.16. Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

7.4.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele.

7.4.18. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários além de arcar com todas as despesas relativas à pessoal e ao recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus profissionais, como também: custos decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.

7.4.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

7.4.20. Avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedente da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

7.4.21. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiando as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Estado de Pernambuco e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame.

7.4.22. Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

7.4.23. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

7.4.24. Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Comissão na realização dos serviços e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato.

7.4.25. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

7.4.26. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto do contrato.

7.4.27. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, transporte, mão de obra, licenças, alvarás, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do contrato.

7.4.28. Proporcionar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, utilizados na execução dos serviços.

7.4.29. Dar ciência à Comissão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.4.30. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria de Educação e Esportes, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

7.4.31. Disponibilizar o backup em meio digital seguro, após a homologação da seleção pública simplificada, todos os formulários e documentos (formulários de inscrição, listagem dos

resultados, documentações dos candidatos, lista de verificação e controle de documentações consideradas inidôneas; entre outros definidos no curso do processo);

7.4.32. As despesas decorrentes do desenvolvimento das atividades, relativas aos serviços técnicos especializados para realização de todas as etapas do certame, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.33. Os custos deverão contemplar todas as despesas operacionais da executora, incluindo, planejamento, criação e gerenciamento da plataforma web, segurança da informação, fiscalização e controle por meio de órgãos reguladores, confecção de atas, confecção de edital, recebimento dos recursos, emissão dos relatórios, e demais custos que decorram da execução do referido Concurso.

7.4.34. A Contratada deverá verificar junto ao Ministério da Educação a autenticidade dos certificados/diplomas apresentados pelos candidatos.

7.4.35. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.4.36. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência;

7.4.37. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;

7.4.38. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4.39. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.4.40. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

7.4.41. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

7.4.42. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.4.43. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.

7.4.44. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

7.4.45. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

7.4.46. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.4.47. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados.

7.4.48. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.4.49. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.50. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4.51. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4.53. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

7.4.54. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE.

7.4.55. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado neste Termo de Referência.

7.4.56. Dispor de pessoal técnico especializado para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto neste Termo de Referência;

7.4.57. Encaminhar, previamente, currículos da equipe técnica pedagógica;

7.4.58. Não alterar a equipe técnica sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.4.59. Não subcontratar o presente objeto;

7.4.60. Coordenar e executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência;

7.4.61. Elaborar edital para inscrição dos candidatos;

7.4.62. Divulgar a abertura das inscrições da seleção pública simplificada por meio de site próprio, jornais impressos erádios nos municípios atendidos;

7.4.63. Entregar relatórios das atividades implementadas a cada etapa da seleção, em virtude de monitoramento técnico da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;

7.4.64. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições de qualificação exigidas para contratação.

7.4.65. Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

7.4.66. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que vitimem seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências, no desempenho dos serviços relativo ao contrato firmado ou em conexão com ele;

7.4.67. Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial, às que dizem respeito à segurança, à confiabilidade, ao sigilo e à integridade;

7.4.68. Garantir a não divulgação de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude das atividades a serem executadas ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

7.4.69. Comunicar à CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

7.4.70. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone (81) 3183-9863 / 9833/9825 e e-mail educacaoprofissionalpe@adm.educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no SEI e no seguinte endereço: debora.bsilva@adm.educacao.pe.gov.br .

7.7.4. A Gestão e a Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Gerência Geral de Educação Profissional, através do telefone: (81) 3183-9863 / 9833/9825. O e-mail do órgão gestor e fiscalizador é: educacaoprofissionalpe@adm.educacao.pe.gov.br

7.7.5. Gestor do contrato o/a Sra. Ana Pernambuco de Souza, matrícula 455.835-9, e fiscal do contrato a Sra. Débora Bezerra Silva, matrícula 463.434-9.

7.7.6. Não obstante a Instituição contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.7.7. **Cabe ao fiscal do contrato:**

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços, adotando práticas de diligência e acompanhamento das ações que se fizerem necessárias à execução do objeto, no âmbito do estado;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do termo de referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

7.7.8. **Cabe ao gestor do contrato:**

a) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

g) Providenciar as solicitações de pagamento das faturas emitidas pela contratada, e encaminhar

aos setores competentes, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de confirmação dos serviços prestados, no prazo estabelecido no cronograma de Desembolso conforme item 8.2.3 deste termo de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que serão exibidas ao à Gerência Geral de Educação Profissional, para conferência e aprovação, após aposição do respectivo “de acordo”;

8.2.2. O desembolso das parcelas será realizado conforme cumprimento de cronograma de atividades previstas para cada etapa da Seleção Pública Simplificada e entrega dos produtos (Conforme Cronograma de Desembolso no item 8.3), nos termos deste Termo de Referência;

8.2.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, setapaejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

8.2.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a instituição estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

8.2.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

8.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 7.2.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100)/365
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

8.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ATIVIDADES	Após o termino do prazo de Pagamento das Inscrições da Seleção Simplificada	Após a realização da avaliação curricular,	Após o resultado final da seleção publica simplificada,
PARCELAS	1ª parcela (50% do valor total)	2ª parcela (30% do valor total)	3ª parcela (20% do valor total)

8.3.1. O pagamento deverá ser efetuado em **3 (três) parcelas**, sendo a primeira parcela quando cumprida e devidamente comprovada o termino do prazo de Pagamento das Inscrições da Seleção Simplificada, devidamente atestado pelo titular da Gerência, comprovando a execução dos serviços indicados ; a segunda parcela, após cumprimento e comprovação avaliação curricular, devidamente atestado pelo titular da Gerência; a terceira parcela Após o resultado final da seleção publica simplificada, devidamente atestado pelo titular da Gerência, comprovando a execução dos serviços indicados, bem como todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** conforme o presente Termo de Referência.

8.3.2. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na Gerência Geral de Educação Profissional - GGEP, localizada na sede desta Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco I, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900, para atesto do Gestor do Contrato

8.4. CRONOGRAMA GERAL DE ATIVIDADES

8.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até 03 (três) dias úteis após a comunicação de necessidade de realização de seleção pública, proposta de cronograma de realização das atividades, conforme modelo abaixo:

ATIVIDADES	SEMANAS						
	1°	2º	3º	4º	5º	6º	7º
Estruturação e Preparação	X						
Reuniões/ alinhamento com a SEE	X		X		X		X
Publicação do Edital		X					
Período Inscrição		X	X	X			
Avaliação de títulos/ Validação/confirmação das inscrições					X		
Divulgação do resultado preliminar						X	
Recurso do resultado preliminar (Recepção e Análise)						X	
Resultado do Recurso							X
Resultado final							X
Homologação							X

8.4.2. Os prazos e metas para a execução das atividades deverão ser estimados com base nas necessidades operacionais da SEE e a exequibilidade do certame. Os períodos prováveis para a execução da Seleção Pública Simplificada e suas fases serão definidos em conjunto com a Comissão Coordenadora do certame e com a Instituição CONTRATADA.

8.4.3. Após a publicação do Edital de seleção no site, a empresa vencedora terá um prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** para conclusão da Seleção Pública Simplificada, com a entrega de resultado final para a Secretaria de Educação e Esportes – SEE.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

9.1.2. A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes sanções administrativas:

9.1.2.1. Advertência;

9.1.2.2. Multa;

9.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação e Esportes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 9.1.2.3.

9.1.3. As sanções previstas nos itens 9.1.2.1, 9.1.2.3 e 9.1.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, que não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.1.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.1.5. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

9.1.5.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

9.1.5.2. Pela não apresentação da garantia contratual, no prazo assinalado na Cláusula de previsão da garantia contratual: multa de 1% (um por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da garantia contratual;

9.1.5.3. Pelo atraso injustificado na realização das atividades estabelecidas no cronograma de execução estabelecido no Termo de Referência, que comprometam a programação das aulas e a realização do simulado na data prevista: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.5.4. Pela inexecução de obrigação contratual e/ou de atividade(s) pactuada(as) no cronograma previsto no Termo de Referência, caracterizada após o transcurso do prazo assinalado pela contratante para cumprimento da etapa em atraso: de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

9.1.5.5. Pela inobservância dos requisitos profissionais previstos no Termo de Referência para a equipe técnica responsável pela coordenação do curso: de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

9.1.5.6. Pela inexecução total do contrato ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.1.6. Na fixação das penalidades previstas nos itens 9.1.2.3 e 9.1.2.4, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias;

9.1.7. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

9.1.8. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

9.1.9. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

9.1.10. Os danos resultantes da infração;

9.1.11. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

9.1.12. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 20.5.

9.1.13. A penalidade prevista no item 9.1.2.4 será fixada pelo prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, devendo ser comunicada à Secretaria de Administração, para registro no CADFOR-PE.

9.1.14. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

9.1.15. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por GRE, polo e função.

10.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Termo de Referência ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

10.4. O profissional contratado deverá ter disponibilidade para viajar, quando houver necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.

10.5. Todos os horários previstos neste Termo de Referência correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para este fim, a publicação no site da Organizadora da seleção pública simplificada.

10.7. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem crescente de classificação, ao prazo de validade do certame, e a à disponibilidade financeira e orçamentária.

10.8. As contratações oriundas deste processo deverão ainda, obrigatoriamente, ser objeto de deliberação da Câmara de Política de Pessoal em consonância com o Decreto nº 42.067/2015 e alterações.

10.9. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, prioritariamente entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

10.10. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante a Organizadora da seleção simplificada até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Gerência Regional de Educação, cujo polo para o qual se inscreveu está circunscrito, para efeito de futuras

convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

10.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora.

10.12. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

10.13. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, mediante contrato por tempo determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos no art. 9º da Lei 14.885, de 14 de dezembro de 2012 e Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

10.14. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe o art. 10-A, inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

10.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Gerência Geral de Educação Profissional e/ou à Gerência Regional de Educação à qual esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

10.16. As disposições contidas no presente Termo de Referência poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.17. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Termo de Referência não serão objeto de avaliação para esta seleção.

10.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

10.19. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação e Esportes em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 junho de 2000.

10.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção pública simplificada, ouvida a Organizadora da presente seleção pública simplificada, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – REQUISITOS MÍNIMOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Anexo II – QUADRO DE VAGAS
Anexo III – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO ATUAL
Anexo IV – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
Anexo V - REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA / ESCOLARIDADE
Anexo VI – TABELA DE PONTUAÇÃO
Anexo VII – ENDEREÇO DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS
Anexo VIII – ENDEREÇO DOS POLOS DE EAD
Anexo IX - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Anexo X - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO
Anexo XI - DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE VÍNCULOS DO CANDIDATO – INTERSTÍCIO
Anexo XII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Anexo XIII – CRONOGRAMA
Anexo XIV - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
Anexo XV – MODELO DE PROPOSTA

Recife, data da assinatura no SEI.

Maria do Socorro Rodrigues dos Santos

GERENTE GERAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Matricula 172.448-7

José Alysson Da Silva Pereira

GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Matricula 455.284-3

ANEXO I

REQUISITOS MÍNIMOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- **Campo de seleção da função**
  - Identificação da Função
  - Identificação da GRE correspondente ao local de disponibilidade da vaga
  - Identificação dos polos correspondente ao local de disponibilidade da **vaga**
- **Campo de identificação pessoal**
  - Nome
  - Endereço completo
  - Telefones para contato
  - Campo para documentações pessoais (RG, CPF, Título, Carteira profissional)
  - Sexo
  - Estado civil
  - Data de nascimento
  - Reservista
  - Naturalidade
  - Nacionalidade
  - Filiação
  - E-mail
  - Identificação quanto a deficiência
  - Identificação de atuação como jurado
  - Situação funcional (cargo/função)
  - Código do diploma
- **Campo de identificação de titulação e experiência profissional**
  - Criar matriz de pontuação parametrizada com os critérios estabelecidos no edital da seleção pública simplificada
- **Campo para envio documentos comprobatórios**
  - Permitir o envio da documentação por meio da plataforma web
- **Campo de confirmação de inscrição**
  - Consolidar as informações registradas na plataforma para verificação do candidato
- **Comunicação com candidato**
  - Possibilitar envio de confirmação da inscrição por meio de notificação eletrônica
- **Geração de relatórios**
  - Dispor de ferramenta de geração de relatórios a partir dos critérios estabelecidos no edital da seleção simplificada
- **Capacidade de acesso**
  - Dispor de plataforma que permita acesso simultâneo compatível com a quantidade de candidatos inscritos.

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Função: Professor da Educação Profissional

MUNICÍPIO (JURISDIÇÃO)	EIXO	CURSO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
			VAGAS	VPCD	VCG
GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU					
POLO - AGRESTINA, ALTINHO, **BELO JARDIM**, BREJO DA MADRE DE DEUS, CACHOEIRINHA, **CARUARU,** CUPIRA, IBIRAJUBA, JATAÚBA, PANELAS, RIACHO DAS ALMAS, **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	4	1	3
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE RÁDIO, TV E INTERNET	Cadastro Reserva	-	-
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	Cadastro Reserva	-	-
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	5	1	4
	SEGURANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	1	1
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE QUÍMICA	Cadastro Reserva	-	-
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	7	1	6
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE MARKETING	Cadastro Reserva	-	-
TOTAL DE VAGAS			**18**	**4**	**14**

GRE AGRESTE MERIDIONAL – GARANHUNS					
POLO - ÁGUAS BELAS, ANGELIM**, BOM CONSELHO**, BREJÃO, CAETÉS, CALÇADO, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, **GARANHUNS**, IATI, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAGOA DO OURO**, LAJEDO**, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, **SÃO BENTO DO UNA**, SÃO JOÃO, TEREZINHA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Cadastro Reserva	-	-
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESIGN GRÁFICO	2	1	1
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Cadastro Reserva	-	-
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE LOGÍSTICA	3	1	2
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	Cadastro Reserva	-	-
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	4	1	3
	RECURSOS NATURAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE AGROECOLOGIA	Cadastro Reserva	-	-
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ENFERMAGEM	Cadastro Reserva	-	-
	RECURSOS NATURAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE GUIA DE ZOOTECNIA	3	1	2
TOTAL DE VAGAS			**12**	**4**	**8**
GRE MATA CENTRO – VITÓRIA					
POLO – BARRA DE GUABIRABA, **BEZERROS**, **BONITO**, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, CHÃ DE ALEGRIA, CHÃ GRANDE, **ESCADA**, GLÓRIA DO GOITÁ, **GRAVATÁ**, POMBOS, SAIRÉ, SÃO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	Cadastro Reserva	-	-
	CONTROLE E PROCESSSOS INDUSTRIAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ELETROTÉCNICA	4	1	3

JOAQUIM DO MONTE, **VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	Cadastro Reserva	-	-
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	1	2
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE LOGÍSTICA	Cadastro Reserva	-	-
TOTAL DE VAGAS			**7**	**2**	**5**
GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA					
POLO - ALIANÇA, BUENOS AIRES, CAMUTANGA, **CARPINA**, CONDADO, FERREIROS, **GOIANA**, ITAMBÉ, ITAQUITINGA, LAGOA DO CARRO, MACAPARANA, NAZARÉ DA MATA, **PAUDALHO**, SÃO VICENTE FÉRRER, **TIMBAÚBA**, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA.	CONTROLE E PROCESSSOS INDUSTRIAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ELETROTÉCNICA	Cadastro Reserva	-	-
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	5	1	4
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	Cadastro Reserva	-	-
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	-	1
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ENFERMAGEM	2	1	1
TOTAL DE VAGAS			**8**	**2**	**6**
GRE MATA SUL – PALMARES					
POLO – ÁGUA PRETA, AMARAJI, **BARREIROS**, BELÉM DE MARIA, CATENDE, CORTÊS, GAMELEIRA, JAQUEIRA, JOAQUIM NABUCO, LAGOA DOS GATOS, MARAIAL, **PALMARES**, PRIMAVERA,QUIPAPÁ, RIBEIRÃO, RIO FORMOSO, SÃO BENEDITO DO SUL, SÃO JOSÉ DA COROA	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	Cadastro Reserva	-	-
	RECURSOS NATURAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE AGRONEGÓCIO	2	1	1
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Cadastro Reserva	-	-

GRANDE, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ, XEXÉU	SEGURANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Cadastro Reserva	-	-
	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE GUIA DE TURISMO	1	-	1
	INFRAESTRUTURA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE EDIFICAÇÕES	2	1	1
TOTAL DE VAGAS			**5**	**2**	**3**
GRE RECIFE-NORTE					
POLO – **RECIFE**	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ANÁLISES CLÍNICAS	Cadastro Reserva	-	-
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ENFERMAGEM	Cadastro Reserva	-	-
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE FARMÁCIA	3	1	2
	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	Cadastro Reserva	-	-
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Cadastro Reserva	-	-
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE PRÓTESE DENTÁRIA	Cadastro Reserva	-	-
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE SAÚDE BUCAL	2	1	1
	SEGURANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	9	1	8
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL OBOÉ	1	0	1

	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL CLARINETE	Cadastro Reserva	-	-
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL FLAUTA DOCE	1	0	1
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL PERCUSSÃO ERUDITA	1	0	1
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL PIANO	1	0	1
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL TECLADO	1	0	1
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL TROMPETE	Cadastro Reserva	-	-
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL BAIXO ELÉTRICO	1	0	1
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL VIOLINO	1	0	1
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL VIOLÃO	1	0	1
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE CANTO	2	1	1
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE PUBLICIDADE	5	1	4
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	Cadastro Reserva	-	-
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE MARKETING	5	1	4

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	10	1	9
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE MULTIMÍDIA	6	1	5
GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE RECURSOS HUMANOS	2	1	1
EIXO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE SECRETARIA ESCOLAR	Cadastro Reserva	-	-
EIXO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE BIBLIOTECONOMIA	Cadastro Reserva	-	-
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESIGN DE INTERIORES	Cadastro Reserva	-	-
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESIGN GRÁFICO	6	1	5
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE MECÂNICA	Cadastro Reserva	-	-
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE MECATRÔNICA	Cadastro Reserva	-	-
INFRAESTRUTURA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE EDIFICAÇÕES	Cadastro Reserva	-	-
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE QUÍMICA	Cadastro Reserva	-	-
GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE LOGÍSTICA	4	1	3
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE TEATRO	Cadastro Reserva	-	-

	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ARTES VISUAIS	Cadastro Reserva	-	-
TOTAL DE VAGAS			**62**	**11**	**51**
GRE RECIFE-SUL					
POLO – **RECIFE**	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	6	1	5
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	2	1	1
	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE GASTRONOMIA	3	1	2
	PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ALIMENTOS	2	1	1
	RECURSOS NATURAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE RECURSOS PESQUEIROS	1	0	1
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ENFERMAGEM	3	1	2
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE FARMÁCIA	4	1	3
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2	1	1
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE MULTIMÍDIA	4	1	3
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	5	1	4
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	2	1	1

TOTAL DE VAGAS			**34**	**10**	**24**
GRE METRO-NORTE					
POLO – **ABREU E LIMA**, ARAÇOIABA, **IGARASSU**, ILHA DE ITAMARACÁ, ITAPISSUMA, **OLINDA, PAULISTA**	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ENFERMAGEM	2	1	1
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE FARMÁCIA	3	1	2
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2	1	1
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	Cadastro Reserva	-	-
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESIGN GRÁFICO	4	1	3
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE LOGÍSTICA	2	1	1
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	1	2
	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ELETROTÉCNICA	Cadastro Reserva	-	-
	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE GUIA DE TURISMO	Cadastro Reserva	-	-
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	2	1	1
TOTAL DE VAGAS			**18**	**7**	**11**
GRE METRO-SUL					
POLO – **CABO DE SANTO AGOSTINHO, CAMARAGIBE**, IPOJUCA, **JABOATÃO DOS**	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	8	1	7

GUARARAPES, MORENO, **SÃO LOURENÇO DA MATA**	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ENFERMAGEM	3	1	2
	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE EVENTOS	Cadastro Reserva	-	-
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE LOGÍSTICA	Cadastro Reserva	-	-
	SEGURANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Cadastro Reserva	-	-
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	Cadastro Reserva	-	-
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	Cadastro Reserva	-	-
	TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE HOSPEDAGEM	2	1	1
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE COMERCIO EXTERIOR	3	1	2
TOTAL DE VAGAS			**16**	**4**	**12**
GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO					
POLO – CEDRO, MIRANDIBA, PARNAMIRIM, **SALGUEIRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, SERRITA, TERRA NOVA, VERDEJANTE	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	2	1	1
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ENFERMAGEM	Cadastro Reserva	-	-
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	2	1	1
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	1	1

	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE LOGÍSTICA	1	0	1
TOTAL DE VAGAS			**7**	**3**	**4**
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA					
POLO – AFRÂNIO, **CABROBÓ**, DORMENTES, LAGOA GRANDE, OROCÓ, **PETROLINA**, SANTA MARIA DA BOA VISTA.	RECURSOS NATURAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE AGRONEGÓCIO	1	0	1
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE LOGÍSTICA	1	0	1
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE COMERCIO EXTERIOR	2	1	1
	RECURSOS NATURAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE FRUTICULTURA	2	1	1
TOTAL DE VAGAS			**6**	**2**	**4**
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA					
POLO – AFOGADOS DA INGAZEIRA, BREJINHO, CALUMBI, **CARNAÍBA**, FLORES, IGUARACI, INGAZEIRA, ITAPETIM, QUIXABA, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, SANTA TEREZINHA, **SÃO JOSÉ DO EGITO, SERRA TALHADA,** SOLIDÃO, TABIRA, TRIUNFO, TUPARETAMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	2	1	1
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE LOGÍSTICA	2	1	1
	INFRAESTRUTURA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE EDIFICAÇÕES	4	1	3
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ENFERMAGEM	5	1	4
	SEGURANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Cadastro Reserva	-	-
	RECURSOS NATURAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE AGROPECUÁRIA	Cadastro Reserva	-	-

	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	0	1
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	Cadastro Reserva	-	-
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE MEIO AMBIENTE	Cadastro Reserva	-	-
TOTAL DE VAGAS			**14**	**4**	**10**
GRE SERTÃO DO ARARIPE – ARARIPINA					
POLO – **ARARIPINA,** BODOCÓ, EXU, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, OURICURI, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA, TRINDADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	Cadastro Reserva	-	-
	CONTROLE E PROCESSSOS INDUSTRIAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	2	1	1
TOTAL DE VAGAS			**2**	**1**	**1**
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE					
POLO – ALAGOINHA, **ARCOVERDE**, BETÂNIA, **BUÍQUE**, CUSTÓDIA, IBIMIRIM, INAJÁ**, ITAÍBA**, MANARI, PEDRA, PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ, **SERTÂNIA**, TUPANATINGA, VENTUROSA	RECURSOS NATURAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE AGROPECUÁRIA	Cadastro Reserva	-	-
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ENFERMAGEM	Cadastro Reserva	-	-
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	3	1	2
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	Cadastro Reserva	-	-
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Cadastro Reserva	-	-
	CONTROLE E PROCESSSOS INDUSTRIAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	2	1	1

	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE LOGÍSTICA	1	0	1
	SEGURANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Cadastro Reserva	-	-
TOTAL DE VAGAS			**6**	**2**	**4**
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO – FLORESTA					
POLO – **BELÉM DE SÃO FRANCISCO**, CARNAUBEIRA DA PENHA, **FLORESTA**, ITACURUBA, JATOBÁ, PETROLÂNDIA, TACARATU	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	Cadastro Reserva	-	-
	RECURSOS NATURAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE AGROECOLOGIA	1	0	1
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2	1	1
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	2	1	1
	PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESIGN GRÁFICO	1	0	1
	SEGURANÇA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	1	1
TOTAL DE VAGAS			**8**	**3**	**5**
GRE VALE DO CAPIBARIBE – LIMOEIRO					
POLO – BOM JARDIM, CASINHAS, CUMARU, FEIRA NOVA, FREI MIGUELINHO, JOÃO ALFREDO, LAGOA DE ITAENGA, **LIMOEIRO**, MACHADOS, OROBÓ, PASSIRA, SALGADINHO, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, **SURUBIM,** VERTENTE DO LÉRIO, VERTENTES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	7	1	6
	GESTÃO E NEGÓCIOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	4	1	3
	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Cadastro Reserva	-	-

	AMBIENTE E SAÚDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CURSO DE ENFERMAGEM	Cadastro Reserva	-	-
TOTAL DE VAGAS			**11**	**2**	**9**
TOTAIS GERAL			**234**	**63**	**171**

VCG – Vagas de Concorrência Geral
VPCD – Vagas Pessoas com Deficiência

Outras Funções: Coordenador de Integração Escola-Empresa - Coordenador Curso Presencial - Coordenador Curso EAD - Coordenador Polo/EAD - Tutor da Educação Profissional Polo/EAD - Analista Monitoramento Polo de Apoio Presencial- Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem

	MUNICÍPIO	**CARGO**	**VAGAS**		
			VAGAS	**VPCD**	**VCG**
GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	POLO - AGRESTINA, ALTINHO, **BELO JARDIM**, **BREJO DA MADRE DE DEUS**, CACHOEIRINHA, **CARUARU**, CUPIRA, IBIRAJUBA, JATAÚBA, PANELAS, RIACHO DAS ALMAS, **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, SÃO CAETANO, TACAIMBÓ, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	4	1	3
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	3	1	2
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - MARKETING	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO -	1	0	1

		PRESENCIAL - QUÍMICA			
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - RÁDIO, TV E INTERNET	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - REDE DE COMPUTADORES	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	6	1	5
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	12	1	11
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	POLO - **ÁGUAS BELAS**, ANGELIM, **BOM CONSELHO**, BREJÃO, CAETÉS, CALÇADO, CANHOTINHO, CAPOEIRAS, CORRENTES, **GARANHUNS**, IATI, JUCATI, JUPI, JUREMA, LAGOA DO OURO, **LAJEDO**, PALMEIRINA, PARANATAMA, SALOÁ, **SÃO BENTO DO UNA**, **SÃO JOÃO**, TEREZINHA	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	4	1	3
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - AGROECOLOGIA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL -	1	0	1

		DESIGN GRÁFICO			
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ENFERMAGEM	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - GUIA DE ZOOTECNIA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - LOGÍSTICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - REDE DE COMPUTADORES	2	1	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	7	1	6
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	14	1	13
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
GRE MATA CENTRO - VITÓRIA	POLO – BARRA DE GUABIRABA, **BEZERROS, BONITO**, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, CHÃ DE ALEGRIA, CHÃ GRANDE, **ESCADA**, GLÓRIA DO GOITÁ, **GRAVATÁ, POMBOS**, SAIRÉ, SÃO JOAQUIM DO MONTE, **VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	5	1	4
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	5	1	4
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	1	1

		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ELETROTÉCNICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - LOGÍSTICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - REDE DE COMPUTADORES	3	1	2
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	6	1	5
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	12	1	11
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	POLO - **ALIANÇA**, BUENOS AIRES, CAMUTANGA, **CARPINA**, CONDADO, FERREIROS, **GOIANA**, ITAMBÉ, ITAQUITINGA, LAGOA DO CARRO, MACAPARANA, **NAZARÉ DA MATA, PAUDALHO**, SÃO VICENTE FÉRRER, **TIMBAÚBA**, TRACUNHAÉM, VICÊNCIA	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	4	1	3
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	4	1	3
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ELETROTÉCNICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ENFERMAGEM	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL -	2	1	1

		REDE DE COMPUTADORES			
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	11	1	10
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	22	1	21
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
GRE MATA SUL - PALMARES	POLO – ÁGUA PRETA, AMARAJI, **BARREIROS**, BELÉM DE MARIA, CATENDE, CORTÊS, GAMELEIRA, JAQUEIRA, **JOAQUIM NABUCO**, LAGOA DOS GATOS, MARAIAL, **PALMARES**, PRIMAVERA,QUIPAPÁ, RIBEIRÃO, RIO FORMOSO, SÃO BENEDITO DO SUL, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, SIRINHAÉM, TAMANDARÉ, XEXÉU	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - AGRONEGÓCIO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - EDIFICAÇÕES	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - GUIA DE TURISMO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	6	1	5

		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	12	1	11
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
GRE METRO NORTE	POLO – **ABREU E LIMA**, **ARAÇOIABA, IGARASSU**, ILHA DE ITAMARACÁ, **ITAPISSUMA, OLINDA, PAULISTA**	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	4	1	3
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESIGN GRÁFICO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ELETROTÉCNICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ENFERMAGEM	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - FARMÁCIA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - GUIA DE TURISMO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - LOGÍSTICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL -	1	0	1

		NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - REDE DE COMPUTADORES	1	0	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	10	1	9
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	20	1	19
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
GRE METRO SUL	POLO – **CABO DE SANTO AGOSTINHO, CAMARAGIBE, IPOJUCA, JABOATÃO DOS GUARARAPES**, MORENO, **SÃO LOURENÇO DA MATA**	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	6	1	5
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	4	1	3
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - COMERCIO EXTERIOR	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	1	2
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ENFERMAGEM	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - EVENTOS	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - HOSPEDAGEM	1	0	1

		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - LOGÍSTICA	3	1	2
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - REDE DE COMPUTADORES	3	1	2
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - SEGURANÇA DO TRABALHO	2	1	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	14	1	13
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	28	2	26
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
GRE RECIFE NORTE / RECIFE SUL	POLO - **RECIFE**	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	12	1	11
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – ADMINISTRAÇÃO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - EAD – ADMINISTRAÇÃO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ALIMENTOS	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ANÁLISES CLÍNICAS	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ARTES VISUAIS	1	0	1

		COORDENADOR DE CURSO - EAD – BIBLIOTECONOMIA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – CANTO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - EAD - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESIGN DE INTERIORES	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - EAD - DESIGN DE INTERIORES	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESIGN GRÁFICO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - EAD - DESIGN GRÁFICO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - EDIFICAÇÕES	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ENFERMAGEM	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - FARMÁCIA	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL -	1	0	1

		GASTRONOMIA			
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - INSTRUMENTO MUSICAL	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - EAD - TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – LOGÍSTICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - EAD – LOGÍSTICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – MARKETING	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – MECÂNICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – MECATRÔNICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – MULTIMÍDIA	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - EAD – MULTIMÍDIA	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO -	1	0	1

		PRESENCIAL - PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS			
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – PUBLICIDADE	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – QUÍMICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - EAD - RECURSOS HUMANOS	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - REDE DE COMPUTADORES	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - RECURSOS PESQUEIROS	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – PRÓTESE DENTÁRIA E SAÚDE BUCAL	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - EAD - SECRETARIA ESCOLAR	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - EAD - SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – TEATRO	1	0	1
		COORDENADOR DE POLO DE	25	2	23

		APOIO PRESENCIAL			
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	50	2	48
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	2	1	1
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM – Administração de Ambiente Virtual de Aprendizagem	1	0	1
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM – Acessibilidade Digital	2	1	1
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM – Intérprete LIBRAS	7	1	6
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM – Audiodescrição	4	1	3
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM – Webdesign	2	1	1
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM – Captação de Imagem e Som de videoaulas	6	1	5
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE	4	1	3

		APRENDIZAGEM – Edição e animação de vídeoaulas			
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM – Produção	1	0	1
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM – Design Educacional	3	1	2
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM – Desenvolvimento de Sistemas	3	1	2
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM – Diagramação	1	0	1
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM – Revisão de Texto	1	0	1
GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	POLO – CEDRO, MIRANDIBA, PARNAMIRIM, **SALGUEIRO**, **SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, SERRITA, TERRA NOVA, VERDEJANTE	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ENFERMAGEM	2	1	1

		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – LOGÍSTICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - REDE DE COMPUTADORES	1	0	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	4	1	3
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	8	1	7
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	POLO – **AFOGADOS DA INGAZEIRA**, BREJINHO, CALUMBI, **CARNAÍBA**, **FLORES**, IGUARACI, INGAZEIRA, ITAPETIM, QUIXABA, SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, SANTA TEREZINHA, **SÃO JOSÉ DO EGITO**, **SERRA TALHADA**, SOLIDÃO, **TABIRA, TRIUNFO**, TUPARETAMA	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	3	1	2
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	3	1	2
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - AGROPECUÁRIA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - EDIFICAÇÕES	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ENFERMAGEM	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – LOGÍSTICA	1	0	1

		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - MEIO AMBIENTE	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - REDE DE COMPUTADORES	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	8	1	7
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	16	1	15
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	POLO – **ARARIPINA**, BODOCÓ, **EXU**, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, **OURICURI**, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA, **TRINDADE**	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	1	0	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	5	1	4
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	10	1	9
		ANALISTA DE MONITORAME	1	0	1

		NTO POLO PRESENCIAL			
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	POLO – ALAGOINHA, **ARCOVERDE**, BETÂNIA, **BUÍQUE, CUSTÓDIA, IBIMIRIM**, INAJÁ, **ITAÍBA**, MANARI, PEDRA, **PESQUEIRA, POÇÃO, SANHARÓ, SERTÂNIA**, TUPANATINGA, VENTUROSA	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	4	1	3
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	3	1	2
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - AGROPECUÁRIA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	1	2
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ENFERMAGEM	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – LOGÍSTICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - REDE DE COMPUTADORES	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	1	0	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	11	1	10
		TUTOR DA EDUCAÇÃO	22	1	21

		PROFISSIONAL EAD/POLO			
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA	POLO – **BELÉM DE SÃO FRANCISCO**, CARNAUBEIRA DA PENHA, **FLORESTA**, **ITACURUBA, JATOBÁ, PETROLÂNDIA**, TACARATU	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - AGROECOLOGIA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESIGN GRÁFICO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - REDE DE COMPUTADORES	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	6	1	5
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	12	1	11
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1

GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	POLO – **BOM JARDIM**, CASINHAS, CUMARU, FEIRA NOVA, FREI MIGUELINHO, JOÃO ALFREDO, LAGOA DE ITAENGA, **LIMOEIRO**, MACHADOS, OROBÓ, PASSIRA, SALGADINHO, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, **SURUBIM**, VERTENTE DO LÉRIO, VERTENTES	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ADMINISTRAÇÃO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - ENFERMAGEM	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	1	0	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	3	1	2
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	6	1	5
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	POLO – AFRÂNIO, **CABROBÓ, DORMENTES,** LAGOA GRANDE, **PETROLINA** E SANTA MARIA DA BOA VISTA	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - AGRONEGÓCIO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - COMERCIO EXTERIOR	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL -	1	0	1

		FRUTICULTURA			
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL – LOGÍSTICA	1	0	1
		COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL	6	1	5
		TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EAD/POLO	12	1	11
		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	1	0	1
SEDE/SEE		ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	5	1	4
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	0	1
		ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM - WEBDESIGN	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - PRESENCIAL - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	1	1
		COORDENADOR DE DESIGN EDUCACIONAL	2	1	1
		COORDENADOR DE CURSO - EIXO AMBIENTE E SAÚDE	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS	1	0	1

		COORDENADOR DE CURSO - EIXO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	0	1
		COORDENADOR DE CURSO - EIXO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	1	0	1
		COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	1	0	1
		TOTAL GERAL	**685**	**92**	**593**

ANEXO III – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO ATUAL

Cargo	Jornada			Vencimento Bruto
	Mensal	Semanal	Diário	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	200 horas	40 horas	8 h	R$ 4.420,55
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	150 horas	30 horas	6 h	R$ 3.315,41
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	100 horas	20 horas	4 h	R$ 2.210,27
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	50 horas	10 horas	2 h	R$ 1.105,14
TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL POLO/EAD	100 horas	20 horas	4 h	R$ 1.688,96
ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM	150 horas	30 horas	6 h	R$ 2.533,44
ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	200 horas	40 horas	8 h	R$ 3.377,92
COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	200 horas	40 horas	8 h	R$ 3.402,23
COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL- GRANDE PORTE	200 horas	40 horas	8 h	R$ 3.402,23
COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL- MÉDIO PORTE	150 horas	30 horas	6 h	R$ 2.533,44
COORDENADOR DE CURSO – PRESENCIAL	200 horas	40 horas	8 h	R$ 3.402,23
COORDENADOR DE CURSO – EAD	200 horas	40 horas	8 h	R$ 3.402,23
COORDENADOR DE CURSO – EIXO	200 horas	40 horas	8 h	R$ 3.402,23

COORDENADOR DE DESIGN EDUCACIONAL	200 horas	40 horas	8 h	R$ 3.402,23

DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO – COM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Cargo	Jornada			Vencimento Bruto
	Mensal	Semanal	Diário	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	200 horas	40 horas	8 h	R$ 4.420,55
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	150 horas	30 horas	6 h	R$ 3.315,41
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	100 horas	20 horas	4 h	R$ 2.210,27
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	50 horas	10 horas	2 h	R$ 1.105,14
TUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL POLO/EAD	100 horas	20 horas	4 h	R$ 2.229,42
ANALISTA DE PRODUÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM	150 horas	30 horas	6 h	R$ 3.344,14
ANALISTA DE MONITORAMENTO POLO PRESENCIAL	200 horas	40 horas	8 h	R$ 4.458,85
COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA	200 horas	40 horas	8 h	R$ 4.500,00
COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL- GRANDE PORTE	200 horas	40 horas	8 h	R$ 4.500,00
COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL- MÉDIO PORTE	150 horas	30 horas	6 h	R$ 3.375,00
COORDENADOR DE CURSO – PRESENCIAL	200 horas	40 horas	8 h	R$ 4.500,00
COORDENADOR DE CURSO – EAD	200 horas	40 horas	8 h	R$ 4.500,00
COORDENADOR DE CURSO – EIXO	200 horas	40 horas	8 h	R$ 4.500,00
COORDENADOR DE DESIGN EDUCACIONAL	200 horas	40 horas	8 h	R$ 4.500,00

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Analista de Monitoramento Polo de Apoio Presencial

Desenvolver trabalhos pedagógicos e administrativos escolar para a rede de educação profissional do estado. Desenvolver propostas de atividades interdisciplinares para projetos educativos com foco na empregabilidade. Analisar, acompanhar e monitorar os projetos educacionais em execução. Desenvolver e acompanhar parcerias com vistas ao fomento da educação profissional do estado. Identificar necessidades de melhorias no processo educacional, participar da realização de estudos, emitir parecer técnico e relatórios, além de outras atividades correlatas à função. Participar das reuniões periódicas extraordinárias e formações (reuniões, fóruns, congressos, seminários, etc.) agendadas pela Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional que se façam necessárias.

b) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Administração de Ambiente Virtual de Aprendizagem

Administração do Ambiente Virtual de Aprendizagem , manutenção dos usuários (controle de acessos, importações, permissões e cortes de grupos de acesso); execução de atualizações e melhorias na plataforma, alimentação de dados no AVA relativos as disciplinas e materiais didáticos, estruturação da disciplina no AVA, controle acadêmico dos alunos em curso, suporte e treinamento referente ao desenvolvimento do cursos no AVA para comunidade escolar: estudantes, professores, Professor Tutores e coordenadores, além de outras atividades correlatas à área.

c) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Audiodescrição

Estudar a obra a ser descrita e produzir um roteiro com os textos a serem narrados. Realizar a colocação das falas narradas nos locais previamente escolhidos. Executar a gravação das descrições contidas no roteiro. Realizar audiodescrição simultânea. Promover formação para os professores e demais profissionais, além de outras atividades correlatas à área.

d) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Captação e Transmissão de Imagem e Som de vídeo

Execução de trabalhos de gravação de imagens e áudio, em estúdio ou em locações externas, organizando o trabalho de forma a possibilitar um melhor aproveitamento do ensino. Conhecer e manusear softwares de transmissão e gravação de vídeos, como o OBS. Fazer transmissões ao vivo de estúdios ou tomadas externas, além de outras atividades correlatas à área.

e) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Desenvolvimento de Sistemas

Desenvolver, implantar e manter sistemas em linguagem de programação PHP, de acordo com metodologia e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios, bem como racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho das áreas, além de outras atividades correlatas à área.

f) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Design Educacional

Planejar e controlar os processos voltados à produção do material didático, bem como a execução e a avaliação das disciplinas/cursos. Orientar os docentes e validar material didático produzido, de acordo

com os objetivos de ensino do curso/disciplina, as estratégias institucionais mais adequadas, as mídias didáticas necessárias e os instrumentos de avaliação da aprendizagem, além de outras atividades correlatas à área.

g) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Acessibilidade Digital

Avaliar a acessibilidade dos conteúdos e das funções dos softwares. Propor a execução das adequações nos softwares para a acessibilidade digital dos estudantes com deficiência. Acompanhar a evolução dos softwares. Promover formação para os profissionais de tecnologia, professores e demais profissionais nas diretrizes de acessibilidade, além de outras atividades correlatas à área.

h) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Diagramação

Diagramar conteúdos de acordo com o projeto gráfico, adaptando textos e imagens a uma programação visual. Planejar e organizar elementos gráficos, como fotos, textos e ilustrações. Desenvolver layouts, tratar imagens e distribuir os elementos gráficos. Elaborar tabelas e gráficos, na criação de artes, além de outras atividades correlatas à área.

i) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Edição e animação de vídeo

Assistir, selecionar e ordenar o material gravado. Definir os cortes, identificar a necessidade de material extra: imagens adicionais, textos, dentre outros.; inserir vídeos de Interpretação em Libras; orientar e auxiliar o trabalho dos audiodescritores; importar e converter o material bruto; sincronizar áudio e vídeo; apresentar a edição final e fazer as alterações necessárias, respeitando o prazo estipulado; exportar material finalizado; manter o Canal organizado, respeitando as orientações, além de outras atividades correlatas à área.

j) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Intérprete de Libras

Realizar a interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa em videoaulas, salas de aula, seleções e eventos diversos; participar do desenvolvimento de projetos; participar, elaborar e conduzir formações em LIBRAS, além de outras atividades correlatas à área.

k) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Produção

Controle da produção e desenvolvimento dos artefatos audiovisuais pedagógicos dos cursos. Agendamento e acompanhamento do fluxo dos materiais em fase de produção. Acompanhamento dos encontros de formação pedagógica dos professores, além de outras atividades correlatas à área.

l) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Revisão de Texto

Atuar na preparação e revisão gramatical e ortográfica de textos, material didático e pedagógico para elaborar e compor conteúdos. Verificar apostilas, adequando-as aos cursos. Revisar o material escrito com o intuito de lhe conferir correção, clareza, concisão e harmonia, agregando valor ao texto. Tornar o texto de fácil compreensão ao destinatário, respeitando o autor do texto original, além de outras atividades correlatas à área.

m) Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Webdesign

Projetar e desenhar websites, blogs, sistemas, aplicativos web e aplicativos para dispositivos móveis, incluindo imagens, além de outras atividades correlatas à área.

n) Coordenador de Curso – Presencial

Participar das atividades educacionais e de integração desenvolvidas na instituição de ensino. Participar das reuniões periódicas agendadas pela Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional e das extraordinárias que se façam necessárias. Informar à Direção da ETE sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função. Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos. Coordenar a elaboração da proposta de implantação de cursos em articulação com as áreas acadêmicas. Atuar em ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação. Coordenar a execução do ensino de acordo com o plano de curso vigente. Acompanhar e dar suporte técnico e/ou pedagógico aos professores. Supervisionar e zelar pelo bom estado de equipamentos, materiais e insumos do laboratório técnico. Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso, além de outras atividades correlatas à área. Contribuir com a Equipe Gestora para o funcionamento do Curso e da ETE. Substituir o professor e ministrar aulas quando houver ausência. Realizar visitas esporádicas para acompanhamento e supervisão dos trabalhos desenvolvidos nos campos de estágio. Assegurar os registros de aulas atualizados seja em diários físicos ou eletrônicos. Participar de formações técnico-pedagógicas indicadas pela Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (reuniões, fóruns, congressos, seminários, etc). Promover o desenvolvimento e divulgação do curso na Comunidade Escolar. Controlar mensalmente os equipamentos tombados no laboratório. Sugestionar aquisição de matérias especiais, livros e periódicos necessários ao desenvolvimento do curso. Coordenar o desenvolvimento de apostilas e apresentações destinadas ao ensino técnico. Fazer circular informações oficiais e eventos relativos ao curso de forma clara objetiva e respeitosa entre os interessados. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa, inovação e extensão. Coordenar atividades de discussão e revisão do projeto pedagógico do curso. Assinar documento relativo a vida acadêmica do estudante no âmbito do curso. Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.

o) Coordenador de Curso – EAD

Participar das atividades educacionais e de integração desenvolvidas na instituição de ensino. Participar das reuniões periódicas agendadas pela Gerência de Educação a Distância, e das extraordinárias que se fizerem necessárias. Informar à Gerência de EAD sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função. Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos. Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos em articulação com as áreas acadêmicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação. Coordenar o planejamento e execução do ensino, inclusive na gestão dos professores. Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência. Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso, além de outras atividades correlatas à área.

p) Coordenador de Curso – Eixo (lotados na Sede da Secretaria de Educação)

Supervisionar eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da função de coordenador de curso nas Escolas Técnicas Estaduais. Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos. Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos em articulação com as áreas acadêmicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação. Coordenar o planejamento e execução do ensino, inclusive na gestão dos professores. Participar das atividades educacionais e de integração desenvolvidas nas Escolas Técnicas Estaduais. Participar das reuniões periódicas e extraordinárias agendadas pela Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional que se façam necessárias. Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso, além de outras atividades correlatas à área. Contribuir com a Equipe Gestora para o funcionamento do Curso e das ETE´s. Realizar visitas esporádicas para acompanhamento e supervisão dos trabalhos desenvolvidos nos campos de estágio. Disponibilidade para viagens em visita técnica. Colaborar na promoção das formações ofertadas pela Secretaria Executiva do Ensino Médio e Profissional (reuniões, fóruns, congressos, seminários, etc). Participar de

todas as solenidades oficiais ligadas aos cursos tais como: formatura, aulas inaugurais, recepção de novos estudantes/eventos da área que necessite da presença do coordenador. Participar do processo de autorização e funcionamento de curso.

q) Coordenador de Design Educacional

Coordenar todas as atividades dos Analistas de Produção de Objetos de Aprendizagem, de todas as áreas. Estabelecer o elo entre os professores autores e outros profissionais envolvidos nessa produção (editores, web designers, animadores, entre outros). Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência. Planejar, orientar e realizar o desenho pedagógico dos objetos de aprendizagem e demais recursos educacionais dos Cursos. Reunir-se frequentemente com a equipe de produção de material didático e, sempre que necessário, com os professores, para sanar possíveis lacunas do processo de produção de material didático. Participar das reuniões pedagógicas, bem como das Formações de Professores e Tutores e dos trabalhos determinados pelas Coordenações dos Cursos, além de outras atividades correlatas à área.

r) Coordenador de Polo de Apoio Presencial/EAD

Coordenar e acompanhar as atividades dos Professor Tutores presenciais no polo. Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo. Gerenciar a infraestrutura do polo, articulando a manutenção dos equipamentos. Relatar a situação do polo à Gerência de EAD. Realizar a articulação para o uso das instalações do Polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais. Substituir o Tutor da Educação Profissional Polo/EAD, em suas atribuições, quando da ausência do mesmo, além de outras atividades correlatas à área.

s) Coordenador de Integração Escola-Empresa

Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos. Buscar parcerias com empresas públicas ou privadas para abertura de campos de estágios para os diversos cursos ofertados na ETE. Firmar parcerias com instituições provedoras de estágio. Desenvolver ciclo de palestras e jornadas com temáticas voltadas para o mercado de trabalho, currículo e qualificação profissional. Promover Feira de profissões com os cursos ofertados na ETE e/ou Feira de empreendedorismo. Realizar visitas esporádicas para acompanhamento e supervisão dos trabalhos desenvolvidos nos campos de estágios. Coordenar a elaboração da proposta de melhoria nos estágios supervisionados dos cursos ofertados na ETE. Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência. Participar de atividades educacionais e de integração desenvolvidas na instituição de ensino. Participar das reuniões periódicas extraordinárias e formações (reuniões, fóruns, congressos, seminários, etc.) agendadas pela Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional que se façam necessárias. Contribuir com a Equipe Gestora para o funcionamento do Curso e da ETE. Estimular o desenvolvimento de projeto de pesquisa e extensão. Assinar documento relativo à vida acadêmica do estudante no âmbito do curso, além de outras atividades correlatas à área.

t) Professor da Educação Profissional

Planejar ações formativas na respectiva área de atuação, viabilizando metodologias dialógicas no apoio às atividades pedagógicas do curso, produção dos instrumentos avaliativos e recursos pedagógicos da disciplina. Elaboração de material didático e demais recursos pedagógicos extensivos às mídias digitais, caso seja necessário. Orientar e acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes. Avaliar o processo de formação escolar juntamente com a coordenação de curso e equipe técnica. Articular a interação dos estudantes entre os conteúdos, saberes e demais recursos didáticos disponibilizados. Manter os registros de aulas atualizados seja em diários físicos ou eletrônicos. Participar das formações ofertadas pela Secretaria Executiva de Educação Profissional (reuniões, fóruns, congressos, seminários,

etc). Zelar pelo bom estado dos equipamentos, materiais e insumos do laboratório. Supervisionar o manuseio de materiais, equipamentos e insumos utilizados em sala. Colaborar com o desenvolvimento de palestras e jornadas com temáticas voltadas para o mercado de trabalho, currículo e qualificação profissional. Colaborar com a promoção de Feira de profissões dos cursos ofertados na ETE e/ou Feira de empreendedorismo e inovação. Colaborar com atividades de discussão e revisão do projeto pedagógico do curso. O Professor da Educação Profissional poderá atuar em cursos presenciais e/ou a distância.

u) Tutor da Educação Profissional Polo/EAD

Acompanhar e conduzir as atividades presenciais dos estudantes, seguindo orientações dos professores conteudistas através do ambiente virtual de aprendizagem, bem como realizar atividades pedagógicas ligadas à oferta dos cursos técnicos a distância, além de outras atividades correlatas à área. Apoiar o Coordenador de Polo de Apoio Presencial/EAD no que diz respeito às suas atribuições, podendo em algumas circunstâncias substitui-lo.

ANEXO V - REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA / ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA
Analista de Monitoramento Polo Presencial	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em qualquer área do conhecimento.
Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Administração de Ambiente Virtual de Aprendizagem	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação Bacharelado em Engenharia de Software, ou Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação ou Gestão da Informação ou Licenciatura Plena em Informática ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Sistemas de Informações ou Sistemas para Internet, ou curso superior em qualquer área do conhecimento com especialização em Análise de Sistemas.
Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Audiodescrição	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em qualquer área do conhecimento, acompanhado de certificação em Audiodescrição.
Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Captação e Transmissão de Imagem e Som de vídeo	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação Bacharelado em Engenharia de Software ou Superior em Ciências da Computação ou Bacharelado em Engenharia da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Bacharelado em Gestão da Informação ou Licenciatura Plena em Informática ou Bacharelado em Rádio e Televisão ou Bacharelado em Cinema ou Tecnólogo em Produção Audiovisual ou Tecnólogo em Tecnologia em Produção Audiovisual ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da

	Informação ou Gestão da Informação ou Tecnólogo em Sistemas de Informações ou Bacharelado em Comunicação Social ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Design Gráfico ou Tecnólogo em Sistemas para Internet.
Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Desenvolvimento de Sistemas	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação Bacharelado em Engenharia de Software ou Graduação em Ciências da Computação, em Engenharia da Computação, em Sistemas de Informação ou em Gestão da Informação ou Licenciatura Plena em Informática ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Sistemas de Informações ou Sistemas para Internet
Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Design Educacional	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em qualquer área do conhecimento.
Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Acessibilidade Digital	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia de Software ou Curso Superior em Ciências da Computação ou Bacharelado em Engenharia da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Bacharelado em Gestão da Informação ou Licenciatura Plena em Informática ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação ou Gestão da Informação ou Tecnólogo em Sistemas de Informações.
Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Diagramação	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em qualquer área do conhecimento.

Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Edição e animação de vídeo	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação Bacharelado em Engenharia de Software ou Superior em Ciências da Computação ou Bacharelado em Engenharia da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Bacharelado em Gestão da Informação ou Licenciatura Plena em Informática ou Bacharelado em Comunicação Social ou Bacharelado em Rádio e Televisão ou Bacharelado em Cinema ou Tecnólogo em Produção Audiovisual ou Tecnólogo em Produção Audiovisual.
Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Intérprete de LIBRAS	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação Licenciatura em Letras/LIBRAS, ou Curso superior em qualquer área, acompanhado de certificado de conclusão dos cursos de Intérprete de LIBRAS (carga horária mínima de 40h) e/ou Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (certificações emitidas por Órgãos competentes).
Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Produção	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em qualquer área do conhecimento.
Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Revisão de Texto	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Letras (com habilitação em Língua Portuguesa ou Língua Inglesa); ou Comunicação Social; ou em qualquer área do conhecimento com Pós-Graduação (Especialização/Mestrado/Doutorado) em áreas afins.
Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Webdesign	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação Bacharelado em Engenharia de Software ou Superior em Ciências da Computação ou Bacharelado em Engenharia da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Bacharelado em Gestão da Informação ou Licenciatura Plena em Informática ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação ou Gestão da

	Informação ou Tecnólogo em Sistemas de Informações ou Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou Tecnólogo em Design Gráfico ou Tecnólogo em Sistemas para Internet.
Coordenador de Curso – Presencial /EAD	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação na área do conhecimento correlata com a função para o qual concorre, acompanhado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Educação.
Coordenador de Polo de Apoio Presencial/EAD	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em qualquer área do conhecimento, acompanhado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Educação.
Coordenador de Curso - Eixo Ambiente e Saúde	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Odontologia, Ciências Biológicas e Gestão Ambiental, acompanhado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Educação.
Coordenador de Curso - Eixo Gestão e Negócios	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração, Comércio Exterior, Contabilidade, Direito e Logística, acompanhado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Educação.
Coordenador de Curso - Eixo Informação e Comunicação	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação e Redes de Computadores, acompanhado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Educação.

Coordenador de Curso - Eixo Controle e Processos Industriais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecânica ou Engenharia Eletrônica, acompanhado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Educação.
Coordenador de Curso - Eixo Produção Cultural e Design	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Artes Visuais, Teatro, Design Gráfico, Design de Interiores, Cinema e Audiovisual ou Publicidade e Propaganda, acompanhado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Educação.
Coordenador de Design Educacional	Curso superior, acompanhado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Educação, com no mínimo 360 horas.
Coordenador de Integração Escola-Empresa	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração ou Gestão de Pessoas ou Gestão de Recursos Humanos ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor da Educação Profissional do curso de Administração	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração ou Marketing, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, ou Gestão Comercial, ou Gestão de Micro e Pequenas Empresas, ou Gestão Pública, ou Gestão Financeira; ou Curso Técnico de Nível Médio em Administração devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

Professor da Educação Profissional do curso de Agroecologia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Agronomia, ou Engenharia Florestal, ou Gestão Ambiental, ou Ciências Agrícolas, ou Ciências Agrárias, ou Administração Agroindustrial, ou Zootecnia, ou Tecnologia em Agronegócios; ou Curso Técnico de Nível Médio em Agroecologia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Agronegócio	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Agronomia, ou Engenharia Florestal, ou Gestão Ambiental, ou Ciências Agrícolas, ou Ciências Agrárias, ou Administração Agroindustrial, ou Zootecnia, ou Tecnologia em Agronegócios; ou Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Agropecuária	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Agronomia, ou Engenharia Florestal, ou Ciências Agrícolas, ou Ciências Agrárias, ou Administração Agroindustrial, ou Zootecnia, ou Tecnologia em Agronegócios; ou Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Alimentos	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia de Alimentos ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou Curso Técnico de Nível Médio em Alimentos devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

Professor da Educação Profissional do curso de Análises Clínicas	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Biomedicina, ou Farmácia, ou Ciências Biológicas devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Artes Visuais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Artes Visuais, ou Licenciatura em Artes Visuais; ou Curso Técnico de Nível Médio em Artes Visuais devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Automação Industrial	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Automação ou Engenharia Mecatrônica ou Curso Superior de Tecnologia Eletrônica ou Eletrônica Mecatrônica ou Automação Industrial; ou Curso Técnico de Nível Médio em Automação Industrial devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Biblioteconomia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Biblioteconomia; ou Curso Técnico de Nível Médio em Biblioteconomia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

Professor da Educação Profissional do curso de Canto	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação Licenciatura em Música; ou Curso Superior/bacharel completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação em música; ou Curso Técnico em Música; ou curso Técnico de Nível Médio em Canto devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Comércio	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração ou Marketing, ou Gestão Comercial, ou Gestão de Micro e Pequenas Empresas; ou Superior de Tecnologia em Logística, Comércio Exterior, Gestão Comercial ou Marketing; ou curso técnico de Nível Médio em Comércio devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Comércio Exterior	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação Bacharelado em Comércio Exterior; ou Administração com Habilitação em Comércio Exterior; ou Negócios internacionais; ou Tecnólogo em Comércio Exterior; ou Curso Técnico de Nível Médio em Comércio Exterior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Composição e Arranjo	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação Licenciatura em Música; ou Curso Superior/bacharel completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação em música; ou Curso Técnico de Nível Médio em Música; ou curso Técnico de Nível Médio em Composição e Arranjo devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho

	da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Desenvolvimento de Sistemas	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Informática, ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Gestão de Tecnologia da Informação, ou Sistemas de Informações; ou Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Design de Interiores	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Arquitetura, ou Desenho, ou Design, ou Desenho Industrial, ou Programação Visual, ou Design Gráfico, ou Design de Interiores; ou Curso Técnico de Nível Médio em Design de Interiores devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Design Gráfico	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Design Gráfico; ou Curso Técnico de Nível Médio em Comunicação Visual ou Design Gráfico devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Construção de Edifícios, ou Controle de Obras, ou Materiais de Construção; ou Curso Técnico de Nível Médio em Edificações

curso de Edificações	devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Eletrotécnica	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Elétrica, ou Sistemas Elétricos, ou Eletrônica Industrial, ou Eletrotécnica Industrial; ou Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Enfermagem	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Enfermagem; ou Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Eventos	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Turismo, ou Hotelaria, ou Gestão de Turismo, ou Gestão de Hotelaria, ou Gestão de Eventos; ou Curso Técnico de Nível Médio em Eventos devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Farmácia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Bioquímica; Ciências Farmacêuticas; Engenharia Bioquímica; Engenharia Química; Farmácia; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia Industrial; Química; Química Tecnológica; ou Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida

	pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Fruticultura	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Agronomia, ou Engenharia Agronômica; ou Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Gastronomia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Gastronomia, ou Tecnologia em Gastronomia; ou Curso Técnico de Nível Médio em Gastronomia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Guia de Turismo	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Turismo ou, Gestão de Turismo; ou Curso Técnico de Nível Médio em Guia de Turismo devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Guia de Zootecnia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Agronomia, ou Agroecologia, ou Agronegócio, ou Zootecnia, ou Tecnologia em Agronegócios; ou Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

Professor da Educação Profissional do curso de Hospedagem	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Turismo ou Hotelaria, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Curso Técnico de Nível Médio em Hospedagem devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Instrumento Musical	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de graduação Licenciatura em Música; ou Curso Superior/bacharel completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação em música; ou curso Técnico de Nível Médio em Instrumento Musical devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Logística	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração, ou Logística, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, ou Gestão Comercial, ou Gestão em Comércio Exterior; ou Curso Técnico de Nível Médio em Logística devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Marketing	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração, ou Marketing, ou Processos Gerenciais, ou Gestão de Processos, ou Gestão Comercial, ou Gestão Mercadológica; ou Curso Técnico de Nível Médio em Marketing devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

Professor da Educação Profissional do curso de Mecânica	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Mecânica, ou Mecânica de Precisão ou Automação Industrial; ou Curso Técnico de Nível Médio em Mecânica devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Mecatrônica	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Mecatrônica ou Engenharia Mecânica, ou Mecânica de Precisão, ou Automação Industrial; ou Curso Técnico de Nível Médio em Mecatrônica devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Meio Ambiente	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia de Meio Ambiente, ou Ciências Ambientais, ou Ciências Biológicas, ou Geografia, ou Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou em Processos Ambientais; ou Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Multimídia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Produção Multimídia ou Sistemas e Mídias Digitais ou Comunicação devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

Professor da Educação Profissional do curso de Nutrição e Dietética	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Nutrição, ou Economia Doméstica, ou Superior de Tecnologia de Alimentos, ou Gastronomia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Produção de Áudio e Vídeo	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em produção audiovisual, ou Cinema, ou Comunicação Social; ou curso Técnico de Nível Médio em Produção de Áudio e Vídeo devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Programação de Jogos Digitais	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Software ou Sistemas de Informação; ou Graduação em Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais; ou Curso Técnico de Nível Médio em Programação de Jogos Digitais devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Prótese Dentária	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Odontologia com Pós-Graduação em Prótese Dentária; ou Curso Técnico de Nível Médio em Prótese Dentária devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de

Profissional do curso de Publicidade	colação de grau) de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda; ou Publicidade e Propaganda; ou Curso Superior de Tecnologia em Produção Publicitária; ou Curso Técnico de Nível Médio em Publicidade devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Química	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Química, ou Química Industrial, ou Engenharia em Química, ou Processos Químicos; ou Curso Técnico de Nível Médio em Química devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Rádio, TV e Internet	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Produção Audiovisual, ou Graduação em Comunicação Social; ou Curso Técnico de Nível Médio em Rádio e Televisão, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Recursos Humanos	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Administração ou Psicologia, sendo este acompanhado do histórico escolar que comprove a formação na área organizacional; ou Tecnólogo em Processos Gerenciais ou em Recursos Humanos ou em Marketing; ou Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.

Professor da Educação Profissional do curso de Rede de Computadores	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Informática, ou Ciências da Computação, ou Engenharia da Computação, ou Informática, ou Tecnologia em Rede de Computadores, ou Segurança da Informação; ou Curso Técnico de Nível Médio em Redes de Computadores devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Recursos Pesqueiros	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia de Pesca ou em Recursos Pesqueiros; ou Tecnólogo em Produção Pesqueira, Pesca ou Piscicultura; ou Técnico de Nível Médio em Recursos Pesqueiros registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Saúde Bucal	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Odontologia; ou Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal Pesqueiros registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Secretaria Escolar	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor da Educação Profissional do curso de	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Segurança do Trabalho; ou Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho; ou graduação em

Segurança do Trabalho	Engenharia acrescida de pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou em Arquitetura acrescida de pós-graduação em Segurança do Trabalho, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Sistemas de Energia Renovável	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia de Energia; ou Engenharia Elétrica; ou Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial; ou Curso Técnico de Nível Médio em Sistemas de Energia Renovável devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Teatro	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Artes Cênicas, ou Licenciatura em Artes Cênicas; ou Curso Técnico de Nível Médio em Artes Cênicas ou Teatro devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Telecomunicações	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Engenharia Elétrica, ou de Computação, ou de Telecomunicações, ou Elétrica; ou Eletrônica; Curso Superior de Tecnologia em Telecomunicações; ou em Sistemas de Telecomunicações; ou Curso Técnico de Nível Médio em Telecomunicações devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Tradução	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Letras Libras, ou Libras; ou Curso Técnico de Nível Médio em Tradução e Interpretação de Libras devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo

e Interpretação em Libras	Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Professor da Educação Profissional do curso de Viticultura e Enologia	Diploma, declaração (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar (com indicação data de colação de grau) de curso de graduação em Enologia ou em Viticultura e Enologia; Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia, Enotécnico ou Tecnólogo em Enologia; ou Curso Técnico de Nível Médio em Viticultura e Enologia devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da categoria para os cursos de graduação que possuem conselho de classe instituído.
Tutor da Educação Profissional Polo/EAD	Declaração, certidão ou certificado de conclusão ou histórico escolar do Ensino Médio.

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

Função: Analista de Monitoramento Polo Presencial

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência em atividades administrativas e/ou pedagógicas na Educação Profissional e Tecnológica	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Graduação correlata com a função para a qual concorre.	07	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de

				acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	09		Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Administração de Ambiente Virtual de Aprendizagem

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios

Experiência Profissional	Em atuação como administrador de ambiente virtual de aprendizagem	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Graduação correlata com a função para a qual concorre.	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		

	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Audiodescrição

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em audiodescrição	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a

				função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Graduação em qualquer área do conhecimento acompanhada de: Certificação em Audiodescrição	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		

				Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Captação e Transmissão de Imagem e Som de vídeo

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
periência Profissional	Em atuação na captação de imagem e som e/ou transmissão de vídeos.	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Graduação correlata com a função para a qual concorre.	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo

	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Desenvolvimento de Sistemas

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em desenvolvimento de sistemas e aplicativos	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização

				necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Graduação	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Design Educacional

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios

Experiência Profissional	Em atuação como Designer Instrucional / Educacional	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Graduação	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		

				Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Acessibilidade Digital

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em atuação como Desenvolvedor de Software de Acessibilidade ou função correlata.	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.

Avaliação de Títulos	Graduação	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Diagramação

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em atuação como Designer ou Diretor de Arte ou função correlata.		60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para

		10 para cada ano		contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Graduação	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Edição e Animação de Vídeo

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em atuação de edição e animação de vídeos	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Graduação correlata com a função para a qual concorre.	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		

	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Intérprete de LIBRAS

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em tradução e interpretação de LIBRAS	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.

Avaliação de Títulos	Graduação correlata com a função para a qual concorre. OU	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Graduação em qualquer área do conhecimento, acompanhada de: Certificado de conclusão dos cursos de Intérprete de LIBRAS (carga horária mínima de 40h) e/ou Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (certificações emitidas por Órgãos competentes)			Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.

	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem - Produção

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em produção de vídeos	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.

Avaliação de Títulos	Graduação	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Revisão de Texto

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios

Experiência Profissional	Em atuação como revisor de texto	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Graduação correlata com a função para a qual concorre. OU	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Graduação em qualquer área do conhecimento, acompanhada de: Pós-Graduação (Especialização/Mestrado/Doutorado) em áreas afns.			Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.

	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Analista de Produção de Objetos de Aprendizagem – Webdesign

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em projetos de sites, blogs, sistemas, aplicativos para web e peças digitais.	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.

Avaliação de Títulos	Graduação correlata com a função para a qual concorre.	7	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional. Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	9		
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Coordenador de Curso – Presencial /EAD

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
	Em docência na Educação Profissional	10 para cada ano		Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre. Último contracheque com data de admissão

Experiência Profissional			60	ou Certidão de tempo de serviço, indicando o período de entrada e saída Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, indicando o período de entrada e saída Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.
	Coordenação de Curso Técnico de Nível Médio	15 para cada ano		
Avaliação de Títulos	Curso Técnico de Nível Médio correlato com a função para a qual concorre.	3	40	Diploma, Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Técnico emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.
	Graduação correlata com a função para a qual concorre.	5		Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, Certificado, Declaração (com indicação da data de colação de grau) ou Histórico Escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	8		Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.

	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.

Função: Coordenador de Design Educacional

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em coordenação de Equipes em Educação Profissional a Distância	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre. Último contra-cheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço, indicando o período de entrada e saída
	Atuação como Designer Educacional na Educação Profissional a Distância	15 para cada ano		Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, indicando o período de entrada e saída

				Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.
Avaliação de Títulos	Curso Técnico de Nível Médio correlato com a função para a qual concorre.	3	40	Diploma, Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Técnico emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.
	Graduação correlata com a função para a qual concorre.	5		Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, Certificado, Declaração (com indicação da data de colação de grau) ou Histórico Escolar (com indicação da data de colação de grau) emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	8		Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato	13		

	com a função para o qual concorre.			Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.

Função: Coordenador de Polo de Apoio Presencial/EAD

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em coordenação de polo de Educação a Distância	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.

Avaliação de Títulos	Curso Técnico de Nível Médio correlato com a função para a qual concorre.	3	40	Diploma, Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Técnico emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.
	Graduação em qualquer área do conhecimento acompanhada de: Curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Educação.	5		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	8		Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.

PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

Função: Coordenador de Curso – Eixo (lotados na Sede da Secretaria de Educação)

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em coordenação de polo de apoio presencial	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
	Curso Técnico de Nível Médio correlato com a função para a qual concorre.	3		Diploma, Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Técnico emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.

Avaliação de Títulos	Graduação em qualquer área do conhecimento acompanhada de: Curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Educação.	5	40	Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	8		Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Coordenador de Integração Escola-Empresa

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em coordenação em instituições de educação.	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Curso Técnico de Nível Médio correlato com a função para a qual concorre.	3	40	Diploma, Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Técnico emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.
	Graduação correlata com a função para a qual concorre.	5		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.

	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	8		Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Professor da Educação Profissional

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em docência na Educação Profissional	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização

				necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Curso Técnico de Nível Médio correlato com a função para a qual concorre.	3	40	Diploma, Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Técnico emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.
	Graduação correlata com a função para a qual concorre.	5		Diploma ou certidão de conclusão de curso, certificado, declaração, histórico escolar constando a data na qual ocorreu a colação de grau, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas.	8		Diploma, Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre.	11		Diploma, Certidão de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Doutorado correlato com a função para o qual concorre.	13		Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Função: Tutor da Educação Profissional Polo/EAD

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Parcial	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
xperiência Profissional	Em Tutoria presencial de polo de educação a distância	10 para cada ano	60	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Títulos	Ensino Médio	20	40	Diploma, Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.
	Curso Técnico de Nível Médio	20		Diploma, Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Anexo VII – ENDEREÇO DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS

MUNICÍPIO	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL (ETE)	ENDEREÇO
ABREU E LIMA	ETE PASTOR ISAAC MARTINS RODRIGUES	Rua do Cajueiro, s/n, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP 53.510-395
ARARIPINA	ETE PEDRO MUNIZ FALCÃO	Rua João Pereira de Lisboa, s/n, Alto da Boa Vista, Araripina/PE, CEP 56280-000
ARCOVERDE	ETE PROFESSOR FRANCISCO JONAS FEITOSA COSTA	Lote nº 07 da Quadra F (Loteamento Distrito Industrial de Arcoverde), situado à margem da Rodovia BR-424, Bairro: Pôr do Sol, Arcoverde/PE, CEP 56.516-110
BARREIROS	ETE CENTRAL BARREIROS	Engenho Rio Una, s/n, Rio Una, Barreiros/PE, CEP 55.560-000
BELÉM DE SÃO FRANCISCO	ETE MARIA EMÍLIA CANTARELLI	Rua Itacuruba, 291, Centro, Belém de São Francisco/PE, CEP 56.440-000
BELO JARDIM	ETE EDSON MORORÓ MOURA	Rodovia PE 166, km 5, s/n, Euno Andrade da Silva, Belo Jardim/PE, CEP 55156-580 (Referências: sentido Serra dos Ventos para Belo Jardim)
BEZERROS	ETE MARIA JOSÉ VASCONCELOS	Avenida José Pereira de Mendonça, s/n, Loteamento Santo Amaro II, Bezerros/PE, CEP 55.660-000
BOM CONSELHO	ETE FRANCISCO DE MATOS SOBRINHO	Rodovia PE 218, km 14, s/n, Centro, Bom Conselho/PE, CEP 55.330-000
BONITO	ETE CÉLIA DE SOUZA LEÃO ARRAES DE ALENCAR	Rodovia PE 109, km 02, s/n, Distrito Industrial, Bonito/PE, CEP 55.680-000
BUÍQUE	ETE JORNALISTA CYL GALLINDO	Rua São Jorge, s/n, Bairro Frei Damião, Buíque/PE, CEP 56.520-000
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETE EPITÁCIO PESSOA	Avenida Historiador Pereira da Costa, 820, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.510-360
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETE LUIZ ALVES LACERDA	Rodovia BR-101 Sul, 2194 (Loteamento José Rufino), Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.510-000

CABROBÓ	ETE PROFESSORA MARIA AMÉLIA DE FREITAS ARAÚJO	NO DECRETO: Rua Agnelo Gonçalves dos Santos, 95, Cohab, Cabrobó/PE, CEP 56.180-000
CAMARAGIBE	ETE ALCIDES DO NASCIMENTO LINS	Avenida General Newton Cavalcante, s/n, Vila da Inabi, Camaragibe/PE, CEP 54.753-220
CARNAÍBA	ETE PROFESSOR PAULO FREIRE	Rua Projetada, s/n , Bairro: Santa Luzia, Carnaíba/PE, CEP 56.820-000 (Em frente da PE 320, também em frente ao Posto de Gasolina Vale)
CARPINA	ETE MARIA EDUARDA RAMOS DE BARROS	Avenida Padre Rocha, 645, São José, Carpina/PE, CEP 55.815-140
CARUARU	ETE MINISTRO FERNANDO LYRA	Rua Vereador João Avelino Sobrinho, s/n, Cidade Alta, Caruaru/PE, CEP 55.031-470
CARUARU	ETE DE CARUARU NELSON BARBALHO	Avenida Dom Bosco, 696-1 A, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55014-400
ESCADA	ETE LUIZ DIAS LINS	Rodovia BR 101 Sul, km 124, s/n, Riacho do Navio, Escada/PE, CEP 55.500-000
FLORESTA	ETE DEPUTADO AFONSO FERRAZ	Avenida Deputado Audomar Ferraz, 99, Centro, Floresta/PE, CEP 56.400-000
GARANHUNS	ETE ARIANO VILAR SUASSUNA	Avenida Bom Pastor, s/n, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55.292-272 (Referências: Dentro do Parque de Exposições / Em frente à UFRPE)
GOIANA	ETE ADERICO ALVES DE VASCONCELOS	Rodovia PE 32, s/n, Loteamento Coração de Jesus, Goiana/PE, CEP 55.900-000
GRAVATÁ	ETE PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA	Rua Luís Toscano de Brito, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Gravatá/PE, CEP 55.644-651
IGARASSU	ETE JURANDIR BEZERRA LINS	Avenida Antônio Vicente Novelino, Rodovia BR-101 Norte, km 43,6, s/n, Bairro Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP 53.620-048
ITAÍBA	ETE MARIA FERREIRA MARTINS	Rua Rio Branco, s/n, Centro, Itaíba/PE, CEP 56.550-000
JABOATÃO DOS	ETE ADVOGADO JOSÉ	Rodovia BR 101 Sul, km 78, s/n, Jardim Jordão,

GUARARAPES	DAVID GILRODRIGUES	Jaboatão dosGuararapes/PE, CEP 54320-230
JABOATÃO DOS GUARARAPES	ETE MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS	Avenida General Manoel Rabelo, s/n, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.160-000
LAJEDO	ETE ANTÔNIO DOURADO CAVALCANTI	Rua Projetada, s/n, Loteamento Frei Damião, Lajedo/PE, CEP55.385-000
LIMOEIRO	ETE JOSÉ HUMBERTO DE MOURACAVALCANTI	Rodovia PE 90, km 24, s/n, Coqueiros, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000
OLINDA	ETE CHICO SCIENCE	Avenida das Acácias, s/n, Rio Doce (3ª etapa), Olinda/PE, CEP53070-100
PALMARES	ETE DE PALMARES	Rodovia BR 101 Sul, km 185, s/n, Engenho Paul, Palmares/PE, CEP55.540-000
PAUDALHO	ETE SENADOR WILSON CAMPOS	Rodovia BR 408, km 78, s/n, Chã de Capoeira, Paudalho/PE, CEP55.825-000 (Zona rural)
PAULISTA	ETE JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA	Rua João Francisco Batista, 170, Janga, Paulista/PE, CEP 53439-410(Referências: Antigo Colégio Marista)
PETROLINA	ETE PROFESSORA MARIA WILZABARROS DE MIRANDA	Rua Natália Joana Alves, s/n, João de Deus, Petrolina/PE, CEP56.316-698 (Referências: Loteamento Bella Vista)
RECIFE	ETE ALMIRANTE SOARES DUTRA -ETEASD	Praça General Abreu e Lima, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, CEP50040-210
RECIFE	ETE CÍCERO DIAS	Rua Marquês de Valença, 470, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-500
RECIFE	ETE DE CRIATIVIDADE MUSICAL	Rua da Aurora, 439, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-000
RECIFE	ETE DOM BOSCO	Estrada do Arraial, 3208, Casa Amarela (Uso comum) ou Tamarineira (segundo CEP), Recife/PE, CEP 52051-380
RECIFE	ETE GINÁSIO PERNAMBUCANO	Avenida Cruz Cabugá, 269, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000
RECIFE	ETE JOÃO BEZERRA	Rua Francisco Valpassos, s/n, Brasília Teimosa, Recife/PE, CEP51.010-370
RECIFE	ETE MARIANO TEIXEIRA	Avenida Capitão Felipe Ferreira, s/n, Areias, Recife/PE, CEP50.870-190
RECIFE	ETE MIGUEL BATISTA	Avenida Norte Governador Miguel Arraes de Alencar, 7487,Macaxeira, Recife/PE, CEP 52071-470

RECIFE	ETE PORTO DIGITAL	Avenida Rio Branco, 193, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-320
RECIFE	ETE PROFESSOR AGAMEMNOM MAGALHÃES	Avenida João de Barros, 1769, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.021-180
RECIFE	ETE PROFESSOR ALFREDO FREYRE	Rua Zeferino Agra, 193, Água Fria, Recife/PE, CEP 52120-183
RECIFE	ETE PROFESSOR ANTONIO CARLOSGOMES DA COSTA - EAD	Rua do Pombal, 702-752, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-170
RECIFE	ETE PROFESSOR LUCILO ÁVILA PESSOA	Avenida Caxangá, 3345, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-000
SALGUEIRO	ETE PROFESSOR URBANO GOMES DE SÁ	Rua Waldemar Menezes, 940, Nossa Senhora Aparecida,Salgueiro/PE, CEP 56.000-000
SANTA CRUZ DOCAPIBARIBE	ETE PROFESSOR JOSÉ NIVALDO PEREIRARAMOS	Avenida Miguel Arraes de Alencar, 192, Cruz Alta, Santa Cruz doCapibaribe/PE, CEP 55195-260
SÃO BENTO DO UNA	ETE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	Rua Projetada n° 01, s/n, Parque de Exposição Eládio Porfírio deMacedo, São Bento do Una/PE, CEP 55.370-000 (Referências: Acesso pela Estrada do Riachão do Gama)
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	ETE PEDRO LEÃO LEAL	Avenida Euclides de Carvalho, s/n, Cacimba Nova, São José doBelmonte/PE, CEP 56950-000
SÃO JOSÉ DO EGITO	ETE PROFESSORA CÉLIA SIQUEIRA	Rodovia PE-320, s/n, Distrito Industrial, São José do Egito/PE, CEP56.700-000
SÃO LOURENÇO DAMATA	ETE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	Rua Doutor Pedro Augusto Correia de Araújo, s/n, Centro, SãoLourenço da Mata/PE, 54735-110
SERRA TALHADA	ETE CLÓVIS NOGUEIRA ALVES	Rua Custódio Conrado de Lorena e Sá, s/n,Bairro: Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP 56912-550
SERTÂNIA	ETE ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS	Avenida Luiz Cajueiro de Albuquerque, s/n, Vila do Ferro Velho,Sertânia/PE, CEP 56.600-000
SURUBIM	ETE ANTÔNIO ARRUDA DE	Rua Antônio Heráclito do Rego, s/n, Centro, Surubim/PE, CEP55.750-000

	FARIAS	
TIMBAÚBA	ETE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	Rodovia PE 82, s/n, Loteamento Sapucaia, Timbaúba/PE, CEP 55.870-000
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	ETE JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	Rua Doutor Demócrito Cavalcante, s/n, Bairro: Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55602-420

Anexo VIII – ENDEREÇO DOS POLOS DE EAD

MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO
AFOGADOS DA INGAZEIRA	EREM MONSENHOR ANTÔNIO DE PÁDUA SANTOS	RUA ANTONIO ALVES DOS SANTOS, 220. CENTRO. CEP 56800-000 PE
ÁGUAS BELAS	EREM CORONEL. NICOLAU SIQUEIRA	RUA DA ALEGRIA, 60. CENTRO. CEP 55340-000 PE
ALIANÇA	EREM CORONEL LUIZ IGNÁCIO PESSOA DE MELLO	ALTO SANTA LUZIA, S/N. CEP 55340-000
ARAÇOIABA	EREM MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA	PRAÇA JOÃO PESSOA DE MORAES GUERRA, S/N, CENTRO, ARAÇOIABA/PE, CEP 53690-000
ARARIPINA	EREM LUIZ GONZAGA DUARTE	RUA VEREADOR JOSÉ BARRETO DE ALENCAR, 222. CENTRO. CEP 56280-000 PE
ARARIPINA	ETE PEDRO MUNIZ FALCÃO	RUA JOÃO PEREIRA DE LISBOA, S/N. ALTO DA BOA VISTA..CEP 56280-000 PE
ARCOVERDE	EREM SENADOR VITORINO FREIRE	AV GUMERCINDO CAVALCANTI, S/N. SÃO CRISTOVÃO. CEP 56512-200 PE
ARCOVERDE	ETE PROFESSOR FRANCISCO JONAS FEITOSA COSTA	LOTE NO. 07 DA Q-F SITUADO À MARGEM DA RODOVIA BR 424. BAIRRO POR DO SOL. DISTRITO INDUSTRIAL. . CEP 56516-110. PE
ARCOVERDE	EREM CARLOS RIOS	RUA MARIA JOSÉ DE SANTOS MORENO. S/N. CENTRO. CEP 56505-025 PE
BARREIROS	ETE CENTRAL BARREIROS	ENGENHO RIO UNA, S/N. RIO UNA. CEP 55560-000 PE
BELÉM DE MARIA	EREM PRESIDENTE TANCREDO NEVES	PE 123. SOMBRA DA BARRA, S/N
BELÉM DE SÃO FRANCISCO	ETE MARIA EMILIA CANTARELLI	RUA ITACURUBA. 291. CENTRO CEP 56440-000 PE
BELO JARDIM	ETE EDSON MORORÓ MOURA	RODOVIA PE 166 KM 5 S/S EUNO ANDRADE DA SILVA. CEP 55156-580 PE (SENTIDO SERRA DOS

		VENTOS PARA BELO JARDIM)
BEZERROS	ETE MARIA JOSÉ VASCONCELOS	AVENIDA JOSÉ MENDONÇA, S/N. LOT. SANTO AMARO II CEP 5566-000 PE
BOM CONSELHO	ETE FRANCSICO DE MATOS SOBRINHO	RODOVIA PE 218. KM 14. CENTRO. CEP 55330-000 PE
BOM JARDIM	EREM JUSTULINO FERREIRA GOMES	RUA JOSÉ FELIPE. S/N. UMARI
BONITO	ETE CELIA DE SOUZA LEÃO ARRAES DE ALENCAR	RODOVIA PE 109 S/N KM 02 DISTRITO INDUSTRIAL CEP 55680-000
BREJO DA MADRE DE DEUS	EREM ANDRÉ CORDEIRO	RUA DR. JOSÉ NERY. 219. CENTRO. CEP 55170-000
BUÍQUE	ETE JORNALISTA CYL GALLINDO	RUA SÃO JORGE, S/N. BAIRRO FREI DAMIÃO. CEP 56520-000
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETE EPITÁCIO PESSOA	AV HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA, 820. CENTRO. CEP 54510-360 PE
CABO DE SANTO AGOSTINHO	EREM SENADOR FRANCISCO PESSOA DE QUEIROZ	RUA VINTE E SETE, S/N, VILA COHAB, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, CEP 54520-580
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETE LUIZ ALVES LACERDA	RODOVIA BR 10 SUL, 2194 (LOTEAMENTO JOSÉ RUFINO. CENTRO. CEP 54510-000
CABROBÓ	ETE PROFESSORA MARIA AMÉLIA DE FREITAS ARAÚJO	RUA AGNELO GONÇALVES DOS SANTOS, 95. COHAB. CEP 56180-000 PE
CABROBÓ	EREM JOSÉ CALDAS CAVALCANTI	AV. ONZE DE SETEMBRO, 647, CENTRO, CABROBÓ/PE, CEP 56180-000
CAMARAGIBE	ETE ALCIDES DO NASCIMENTO LINS	AV GEN. NEWTON CAVALCANTE, S/N. VILA DA INABI. CEP 54753-220 PE
CAMARAGIBE	EREM PROFESSOR CARLOS FREDERICO DO REGO MACIEL	RUA OSCAR ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, 118, TIMBI, CAMARAGIBE/PE, CEP 54765-380

CAMARAGIBE	EREM TITO PEREIRA DE OLIVEIRA	ESTRADA DE ALDEIA. KM 12. ARAÇA. CEP 54783-010 PE
CANHOTINHO	EREM JERÔNIMO GUEIROS	RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N. CENTRO. CEP 55420-000
CARNAÍBA	ETE PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA PROJETADA, S/N. SANTA LUZIA. CEP 56820-000 PE
CARPINA	ETE MARIA EDUARDA RAMOS DE BARROS	AV PADRE ROCHA, S/N. BAIRRO DE SÃO JOSÉ. CEP 55815-140 PE
CARUARU	ETE MINISTRO FERNANDO LYRA	RUA VEREADOR JOÃO AVELINO. S/N CIDADE ALTA. CEP 55031-470 PE
CARPINA	EREM JOSÉ DE LIMA JUNIOR	AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO CARPINA. CEP: 55.815-060
CARUARU	ETE DE CARUARU NELSON BARBALHO	AVENIDA DOM BOSCO, 696-1 A, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU/PE, CEP 55014-400
CARUARU	EREM PROFESSOR LISBOA	RUA LAGOA DO OURO, 1, JARDIM BOA VISTA, CARUARU/PE, CEP 55038-120
CUSTÓDIA	EREM QUILOMBOLA VEREADORA ALZIRA TENÓRIO DO AMARAL	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BUENOS AIRES. S/N.. DISTRITO DE QUITIMBU CEP 56640-000 PE
DORMENTES	EREM SENADOR NILHO COELHO	RUA AGOSTINHO JUBILHO DE MACEDO
ESCADA	ETE LUIZ DIAS LINS	RODOVIA BR 101 SUL, KM 124. S/N. RIACHO DO NAVIO. CEP 55500-000 PE
EXU	EREM BARÃO DE EXU	RUA AZUZA SARAIVA, 87. CENTRO CEP 56230-000 PE
FLORES	EREM AIRES GAMA	RUA CLETO CAMPELO, 51. CENTRO CEP 56850-000 PE
FLORESTA	EREM CAPITÃO VALGUEIRO DE CARVALHO	AVA AUDOMAR FERRAZ, 231. CENTRO CEP 56400-000

FLORESTA	NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	AV. AUDOMAR FERRAZ, 126, CENTRO, FLORESTA/PE, CEP 56400-000
GARANHUNS	EREM JOÃO DA MATA AMARAL	AV PROFA. JÚLIA BRASILEIRO VILA NOVA, S/N. BOA VISTA. CEP 55592-748
GARANHUNS	ETE ARIANO VILAR SUASSUNA	AV BOM PASTOR, S/N. BOA VISTA. (DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES/EM FRENTE À UFRPE). CEP 55292-272 PE
SÃO JOÃO	EREM JOÃO FERNANDES DA SILVA	AV. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, S/N - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, CEP 55435-000
GOIANA	ETE ADERICO ALVES DE VASCONCELOS	RODOVIA PE 32, S/N. LOTEAMENTO CORAÇÃO DE JESUS. CEP. 55900-000 PE
GOIANA	EREM BENIGNO PESSOA DE ARAÚJO	RUA DJALMA RAPOSO. CENTRO CEP 55900-000 PE
GRAVATA	ETE PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA	RUA LUIS TOSCANO DE BRITO, S/N. BAIRRO N.S. APARECIDA. CEP 55644-651 PE
IBIMIRIM	EREM PEDRO BEZERRA DE MELO	RUA SEVERINO FRANCISCO DA SILVA. S/N. CENTRO CEP 56580-000 PE
IGARASSU	ETE JURANDIR BEZERRA LINS	AV ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, RODOVIA BR 101 NORTE. KM 43,6. S/N. BAIRRO ENCANTO IGARASSU. CEP 53620-048 PE
IGARASSU	EREM JOÃO PESSOA GUERRA	AVENIDA ALFREDO BANDEIRA DE MELO, S/Nº, CENTRO, MUNICÍPIO DE IGARASSU, CEP 53.610-000
IPOJUCA	EREM FREI OTTO	RUA SECUNDINO HERMÍNIO DA SILVA, S/N, NOSSA SENHORA DO Ó, IPOJUCA/PE, CEP 55592-000
IPOJUCA	EREM ALBERTINA DA COSTA SOARES	ENGENHO SÃO PEDRO, S/N. CAMELA. CEP 55590-000
ITACURUBA	EREM PROFESSORA MARIA DE MENEZES GUIMARÃES	RUA ANÔNIO CABRAL CAMPOS, 120. CENTRO. CEP 56430-000 PE
ITAPISSUMA	EREM PROFESSORA EURÍDICE	AV FREI SERAFIM, 262. CENTRO. CEP 53700-000 PE

	CADAVAL	
JABOATÃO DOS GUARARAPES	EREM AUGUSTO SEVERO	RUA COSMORAMA, S/N. SOCORRO. CEP 54150-190 PE
JABOATÃO DOS GUARARAPES	EREM POETA MAURO MOTA	RUA ARTUR XAVIER, S/N, SOCORRO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54150-190
JABOATÃO DOS GUARARAPES	EREM SATURNINO DE BRITO	ESTRADA DA BATALHA, S/N. PRAZERES. CEP 54440-000 PE
JABOATÃO DOS GUARARAPES	EREM SIMON BOLIVAR	RUA LEONARDO DA VINCI, S/N, CURADO II, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54220-000
JABOATÃO DOS GUARARAPES	ETE MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS	AV GENERAL MANOEL RABELO, S/N. ENGENHO VELHO. CEP 54160-000 PE
JABOATÃO DOS GUARARAPES	ETE ADVOGADO JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES	RODOVIA BR 101 SUL, KM 78, S/N, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP 54320-230
JATOBÁ	EREM DE ITAPARICA	RUA SALTO DA DIVISA, S/N, ITAPARICA, JATOBÁ/PE, CEP 56470-000
JOAQUIM NABUCO	EREM GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	AV. MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO, S/N, CENTRO, JOAQUIM NABUCO/PE, CEP 55535-000
LAGOA DO CARRO	EREM MUNICIPAL PROFESSOR JORGE CAMELO	RODOVIA PE 90, KM 8, CENTRO, LAGOA DO CARRO/PE, CEP: 55820-000
LAJEDO	ETE ANTONIO DOURADO CAVALCANTI	RUA PROJETADA, S/N. LOTEAMENTO FREI DAMIÃO. CEP 55385-000 PE
LIMOEIRO	ETE JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI	RODOVIA PE 90 KM 24 S/N BAIRRO DOS COQUEIROS. CEP 55700-000 PE
NAZARÉ DA MATA	EREM DON VIEIRA	RUA COELHO NETO S/N – JUÁ – NAZARÉ DA MATA – PE – CEP: 55.800-000

NAZARÉ DA MATA	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE NAZARÉ DA MATA / UPE	R. AMARO MALTÊS DE FARIAS, 201, NAZARÉ DA MATA - PE, 55800-000
OLINDA	EREM DESEMBARGADOR RENATO FONSECA	RUA PARANÁ, S/N, JARDIM BRASIL I CEP 53230-510 PE
OLINDA	EREM PROFESSOR ERNESTO SILVA	RUA PRO. ÊNIO CALROS DE ALBUQUERQUE, 133. 4ª. ETAPA RIO DOCE. CEP 53080-000
OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO	ESPLANADA SÃO SEBASTIAO, 110. CENTRO CEP 56200-000 PE
PALMARES	ETE DE PALMARES	BR 101 SUL KM 185, S/N ENGENHO PAUL. CEP 55540-000 PE
PALMARES	EREM MONSENHOR ABÍLIO AMERICO GALVÃO	AV. JOSÉ AMÉRICO DE MIRANDA, S/N, SANTA ROSA, PALMARES/PE, CEP 55540-000
PALMARES	ESCOLA ESTADUAL PADRE ANDRÉ ALBERT COOPAMAN	RODOVIA PE 96, KM 01, PRESÍDIO DR. RORENILDO DA ROCHA LEÃO, PALMARES/PE, CEP 55540-000
PAUDALHO	EREM CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR	AV CONFEDERAÇAO DO EQUADOR. 1030. ALTO DOIS IRMÃOS. CEP 55825-000 PE
PAUDALHO	ETE SENADOR WILSON CAMPOS	RODOVIA BR 408. KM 78 S/N CHÃ DE CAPOEIRA. (ZONA RURAL) CEP 55825-000 PE
PAULISTA	EREM JOSÉ MANUEL DE QUEIROZ	RUA RUI BARBOSA, 558, JANGA, PAULISTA/PE, CEP 53439-360
PAULISTA	EREM PROFESSOR ARNALDO CARNEIRO LEÃO	RUA CENTO E VINTE E SEIS. S/N MARANGUAPE I. PAULISTA CEP 53439-410 PE
PAULISTA	ETE JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA	RUA JOÃO FRANCISCO BATISTA, 170. JANGA. CEP 53439-410
PESQUEIRA	EREM JOSÉ DE ALMEIDA MACIEL	AV EZIO ARAUJO, S/N CENTRO CEP 55200-000
PETROLÂNCIA	EREM DE JATOBÁ	RUA DA MATRIZ 50. CENTRO. CEP 56460-000 PE

PETROLINA	EREM DOUTOR PACÍFICO RODRIGUES DA LUZ	RUA CABROBÓ, S/N VILA EDUARDO. CEP 56300-340
PETROLINA	ETE PROFESSORA MARIA WILZA BARROS DE MIRANDA	RUA NATÁLIA JOANA ALVES, S/N, JOÃO DE DEUS, PETROLINA/PE, CEP 56.316-698 (REFERÊNCIAS: LOTEAMENTO BELLA VISTA)
POÇÃO	EREM COMENDADOR MANOEL CAETANO DE BRITO	RUA FRNCISCO BEZERRA, S/N CENTRO CEP 55240-000 PE
POMBOS	EREM CAPITÃO MANOEL GOMES D'ASSUNÇÃO	RUA EXPERIDIÃO VIEIRA SANDRES, 86. CENTRO CEP 55630-000
RECIFE	EREM ANÍBAL FERNANDES	RUA MARQUES DO POMBAL, S/N SANTO AMARO. RECIFE/PE CEP 50100-170 PE
RECIFE	EREM CLÓVIS BEVILÁQUA	PRAÇA TERTULIANO FEITOSA, 111, HIPÓDROMO. CEP 55041-621 PE
RECIFE	EREM DE BEBERIBE	RUA URIEL DE HOLANDA, 219, BEBERIBE, RECIFE/PE, CEP 52131-005
RECIFE	EREM DOM SEBASTIÃO LEME	AV. ENGENHO MURIBARA, S/N, IBURA (UR 3), RECIFE/PE, CEP 51270-260
RECIFE	EREM DOM VITAL	ESTRADA DO ARRAIAL, S/N. STATE OF PERNAMBUCO. CEPO 52051-380 PE
RECIFE	EREM ENGENHEIRO LAURO DINIZ	PRAÇA MARECHAL SOARES D'ANDREA, S/N IPSEP. CEP 51190-350 PE
RECIFE	EREM GINASIO PERNAMBUCANO	RUA DA AURORA,703. SANTO AMARO. CEP 50050-000 PE
RECIFE	EREM JARBAS PERNAMBUCANO	RUA MARQUÊS DE TAMANDARÁ S/N. CAJUEIRO. CEP 52221-350 PE
RECIFE	ETE JOÃO BEZERRA	RUA FRANCISCO VALPASSOS, S/N BRASILIA TEIMOSA. CEP 510010-370 PE
RECIFE	EREM JOAQUIM NABUCO	RUA IMPERIAL, 1102 SÃO JOSÉ CEP 50090-000 PE
RECIFE	ETE MANIANO TEIXEIRA	AVENIDA CAPITÃO FELIPE FERREIRA, S/N, AREIAS, RECIFE/PE, CEP 50.870-190

RECIFE	ETE ALMIRANTE SOARES DUTRA	PRAÇA GENERAL ABREU E LIMA, S/N. – SANTO AMARO. CEP 50040-210 PE
RECIFE	ETE CÍCERO DIAS	RUA MARQUÊS DE VALENÇA, 470. BOA VIAGEM CEP 51021-500 PE
RECIFE	ETE DOM BOSCO	ESTRADA DO ARRAIAL, 3208, CASA AMARELA - RECIFE/PE, CEP 52051-380
RECIFE	ETE GINÁSIO PERNAMBUCANO	AVENIDA CRUZ CABUGÁ, 269, SANTO AMARO, RECIFE/PE, CEP 50040-000
RECIFE	ETE MIGUEL BATISTA	AV NORTE GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 7487. MACAXEIRA. CEP 52072-470 PE
RECIFE	ETE PROFESSOR AGAMNOM MAGALHÃES –ETEPAM	AV JOÃO DE BARROS, 1769. ESPINEHIRO. CEP 52021-180 PE
RECIFE	EREM PROFESSOR TRAJANO DE MENDONÇA	RUA CAPETINGA, S/N. JARDIM SÃ0 PAULO. CEP 509010—240 PE
RECIFE	ETE PROFESSOR ALFREDO FREYRE	RUA ZEFERINO AGRA, 193, ÁGUA FRIA, RECIFE/PE, CEP 52120-183
RECIFE	ETE PROFESSOR LICILO ÁVILA PESSOA	AVENIDA CAXANGÁ, 3345, IPUTINGA, RECIFE/PE, CEP 50.670-000
RECIFE	EREM PADRE NÉRCIO RODRIGUES	RUA URIEL DE HOLANDA, S/N, LINHA DO TIRO, RECIFE/PE, CEP 52131-150
SANHARÓ	EREM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PRAÇA PREFEITO ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA, S/N, DOUTOR TONICO, SANHARÓ/PE, CEP 55250-000
SALGUEIRO	EREM CARLOS PENA FILHO	RUA GETÚLIO VARGAS, 326. N. S. APARECIDA. CEP 56000-000 PE
SALQUEIRO	ETE PROFESSOR URBANO GOMES DE SÁ	RUA VALDEMIAR MENEZES, 940. NOSSA SENHORA APARECIDA. CEP 56000-000 PE
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ETE JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS	AVENIDA MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 192. CRUZ ALTA. CEP 55195-260 PE

SÃO BENTO DO UNA	ETE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS	RUA PROJETADA NO. 1, S/N. PARQUE DE EXPOSIÇÃO ELÁDIO PROFIRIO DE MACEDO. CEP 55370-000 PE
SÃO CAETANO	EREFEM JOAQUIM RIBEIRO DA ROCHA	RUA RODOLFO TORRES S/Nº CABUGÁ - SÃO CAITANO CEP:55.130-OOO
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	ETE PEDRO LEÃO LEAL	AV EUCLIDES CARVALHO, S/N CACIMBA NOVA CEP 56950-000 PE
SÃO JOSÉ DO EGITO	ETE PROFESSORA CÉLIA SIQUEIRA	RODOVIA PE – 320, S/N. DISTRITO INDUSTRIAL. CEP 56700-000 PE
SÃO LOURENÇO DA MATA	ETE GOVERNANDO EDUARDO CAMPOS	RUA DOUTOR PEDRO AUGUSTO CORREIA DE ARAUJO. S/N. CENTRO. CEP 54735-110 PE
PETROLINA	EREM CLEMENTINO COELHO	AV DA INTEGRAÇÃO, S/N JARDIM MARAVILHOA. CEP 56308-340 PE
RECIFE	ETE JOAQUIM NABUCO	RUA IMPERIAL, 1102 SÃO JOSÉ CEP 50090-000 PE
RECIFE	ETE PROFESSOR TRAJANO DE MENDONÇA	RUA CAPETINGA, S/N. JARDIM SÃ0 PAULO. CEP 509010—240 PE
SERRA TALHADA	ETE CLÓVIS NOGUEIRA ALVES	RUA CUSTÓDIO CONRADO DE LORENA E SÁ, S/N. N. S. DA PENHA. CEP 56912-550 PE
SERTÂNEA	ETE ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS	AV LUIS CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, S/N BAIRRO VILA DO FERRO VELHO. CEP 56600-000 PE
SURUBIM	ETE ANTONIO ARRUDA DE FARIAS	RUA ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO, S/N. CENTRO. CEP 55750-000 PE
TABIRA	POLO DE EAD MARIA CELESTE VIDAL	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/N. JUREMINHA. CEP 56780-000 PE
TABIRA	EREM PROFESSORA CARLOTA BRECKENFELD	RUA DR. FAUSTO CAMPOS, 222 - TABIRA - PE - CEP 56.780.000
TAQUARITINGA DO NORTE	EREM SEVERINO CORDEIRO DE ARRUDA	TAQUARITINGA DO NORTE PE

TIMBAUBA	EREM JORNALISTA JÁDER DE ANDRADE	AVENIDA MARIA EMILIA CAVALCANTI, S/N BAIRRO – TIMBAUBA/PE. CEP 55870-000 PE
TIMBAUBA	ETE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	RODOVIA PE 82, S/N. LOTEAMENTO SAPUCAIA CEP 55870-000 PE
TRINDADE	EREM GOVERNADOR MUNIZ FALCÃO	RUA 25 DE ABRIL, 268. CENTRO CEP 56250-000 PE
TRIUNFO	EREM ALFREDO DE CARVALHO	AV FREI FERNANDO, S/N. CENTRO
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	ETE JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO	RUA DOUTOR DEMÓCRITO CAVALCANTE, S/N. LIVRAMENTO. CEP 55602-420

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo:_____

CRM / UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr (ª)_____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na seleção pública simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SEE nº de de de 2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004) _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte quadro:

_____

_____

_____

_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua e que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

_____, _____/____/_____

_____

Ratifico as informações acima.

(assinatura e carimbo do Médico declarante)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia,

paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº_____-_____, aprovado(a) na seleção pública simplificada para a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, para a função _____, convocado(a) pela Gerência de Políticas Educacionais em Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania - GEIDH, através da Gerência Regional de Educação _____, para assumir a vaga no município _____, declaro nos termos do subitem 10.4. do Edital, que NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE DE ASSUMIR A FUNÇÃO. Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação.

Fica reservado à Secretaria de Educação e Esportes o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação, consoante à Portaria Conjunta SAD/SEE Nº ____, de ___ de _____ de 2021, publicada no Diário Oficial de ___/___/2023.

_____, em _____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE VÍNCULOS DO CANDIDATO - INTERSTÍCIO

Para fins de contratação dos candidatos aprovados na seleção pública simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº XXXXXX, publicada no Diário Oficial de XX XX.XXXXXX.XX.XXXX, DECLARO que, nesta data, houve verificação junto ao sistema eletrônico SADRH acerca dos eventuais períodos de vínculo contratual com a Administração Pública Estadual do candidato(a) _____, CPF nº _____ e, a partir dos dados localizados, (há/ não há) _____ necessidade de cumprimento de interstício para assunção da função, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações posteriores, em especial de acordo com os parâmetros alterados pela Lei n° 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

☐ DECLARO que o(a) candidato(a) se enquadra na EXCEÇÃO ao cumprimento do interstício prevista no §1º do Art. 9º, da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, conforme redação acrescida pela Lei nº 16.772, de 23 de dezembro de 2019.

Recife, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Servidor da GRE

Matrícula nº _____

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____, emitido em _____/_____/_____, declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

_____
_____

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO XIII – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/07/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	15/07 a 24/07/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	31/07/2024
PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	02/08/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	09/08/2024

***Datas passíveis de alterações, estimados com base nas necessidades operacionais da SEE e a exequibilidade do certame. Os períodos prováveis para a execução da Seleção Pública Simplificada e suas fases serão definidos em conjunto com a Comissão Coordenadora do certame e com a Instituição CONTRATADA.**

ATIVIDADES	SEMANAS						
	1°	2º	3º	4º	5º	6º	
Estruturação e Preparação	X						
Reuniões/ alinhamento com a SEE	X		X		X		
Publicação do Edital		X					
Período Inscrição		X	X				
Avaliação de títulos/ Validação/confirmação das inscrições				X			
Divulgação do resultado preliminar					X		
Recurso do resultado preliminar (Recepção e Análise)					X		
Resultado do Recurso						X	
Resultado final						X	
Homologação						X	

Anexo XIV - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

Anexo XV
MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À Secretaria _____
PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R$	R$	R$
2					R$	R$	R$
3					R$	R$	R$
4					R$	R$	R$
VALOR TOTAL				R$			

OU

Itens OU Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R$	R$
2					R$	R$
3					R$	R$

Itens OU Lote						
4					**R$**	**R$**
VALOR TOTAL				**R$**		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.
DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202___.

Assinatura
Cargo

ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 1351.2024.AC-27.DL.0025.SAD.SEE:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, no bairro da Várzea, nesta cidade do Recife/PE, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular Sr. ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, nomeado através do ato nº 4297 do dia 01 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 02/07/2024, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos através de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21, para a execução de seleção simplificada destinada à contratação temporária de 919 profissionais distribuídos nos níveis médio e superior, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Temo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	509239-6	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE SERVICO PARA SELECAO DE PESSOAL - SELECAO SIMPLIFICADA PARA CONTRATACAO DE INSTITUICAO SEM FINS LUCRATIVOS CONTRATACAO TEMPORARIA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL MEDIO E SUPERIOR.	TAXA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo a DISPENSA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 1351.2024.AC-27.DL.0025.SAD.SEE e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM						XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em

relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do CONTRATO ou a CONTRATANTE está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTROLADORA/CONTRATANTE, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da CONTROLADORA/CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;

VIII. Apresentar à CONTROLADORA/CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança

especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do CONTRATO ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste CONTRATO administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela OPERADORA/CONTRATADA;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a OPERADORA/CONTRATADA as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela OPERADORA/CONTRATADA;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a OPERADORA/CONTRATADA, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;

e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de confirmação dos serviços prestados, no prazo estabelecido no cronograma de Desembolso conforme item 8.2.3 do termo de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que serão exibidas ao à Gerência Geral de Educação Profissional, para conferência e aprovação, após aposição do respectivo “de acordo”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O desembolso das parcelas será realizado conforme cumprimento de cronograma de atividades previstas para cada etapa da Seleção Pública Simplificada e entrega dos produtos (conforme Cronograma de Desembolso no item 8.3 do Termo de Referência).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a instituição estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 7.2.1 do Termo de Referência e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO SÉTIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA OITAVA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da CLÁUSULA OITAVA.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, data de assinatura no SEI.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

_____

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR